



PROCESSO Nº 037/2021 DATA 19/08/2021	Rubrica 	Folhas 02
-----------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------

### TERMO DE ABERTURA

Aos vinte dias do mês de agosto do ano de 2021, procedemos à abertura deste volume nº I, do processo nº 037/2021, que se inicia à fl. 02 que dispõe sobre **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.**

  
Eu, Thaynara Carvalho Murata, subscrevi.



SOLICITANTE: Thaynara Carvalho Murata

DEPARTAMENTO: Administrativo



### DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS:

Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo os pisos, espanando e polindo móveis, limpando paredes, vidros e outros, utilizando materiais da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

Item	Descrição	Valor
01	<b>Agente de Serviços Gerais</b> Quantidade: 05 (cinco) Frequencia semanal de Segunda a Sexta-feira das 08h às 17h	

### SOLICITAÇÃO

O presente tem por objetivo a contratação de 05 (cinco) funcionários para auxiliar nas tarefas de limpeza nas dependências desta Casa de Lei, tendo em vista que em breve estaremos em um prédio maior, e atualmente só temos 02 (duas) funcionárias. É importante destacar que tramita nesta Casa de Leis, o Processo Administrativo nº 016/2020 que dispõe sobre a contratação de empresa para a realização de concurso público. O concurso ofertará aumento dos números de vagas para cargos já existentes (Advogado, Contador, Técnico Contábil, Assistente Legislativo, Agente Administrativo,

X



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Agente de Serviços e Motorista), assim como criara novos cargos (Jornalista, de Agente de Tecnologia e Informação, Operador de Sistemas de Comunicação e Agente de Segurança no Legislativo).

Ocorre que a Lei Complementar n. 173/2020 em seu art. 8º proíbe a criação e contratação de pessoal, até a data de 31 de dezembro de 2021, sendo assim, o processo encontra-se suspenso. Note-se:

**Art. 8º** Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 **ficam proibidos**, até 31 de dezembro de 2021, de:

I - conceder, a qualquer título, vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a membros de Poder ou de órgão, servidores e empregados públicos e militares, exceto quando derivado de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior à calamidade pública;

II - criar cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alterar estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admitir ou contratar pessoal, a qualquer título, ressalvadas as reposições de cargos de chefia, de direção e de assessoramento que não acarretem aumento de despesa, as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios, as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal, as contratações de temporários para prestação de serviço militar e as contratações de alunos de órgãos de formação de militares; (grifo nosso)

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2021

**Thaynara Carvalho Murata**  
Diretora Administrativa

Autorizo a execução do solicitado, desde que atenda aos preceitos legais.

**Alexandre Tramontina Gravena**  
Presidente



**Processo Administrativo n. 037/2021**

**De:** Departamento Administrativo

**Para:** Departamento de Compras

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis foi instaurado o processo administrativo n. 037/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para prestação de Serviços Gerais, sendo assim, solicito a este Departamento de Compras a apresentação de no mínimo 03 (três) orçamentos ou consulta aos preços de mercado, Cartão CNPJ e prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal.

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 20 de agosto de 2021.

  
**Thaynara Carvalho Murata**  
**Diretora Administrativa**



andre@fazendariogrande.pr.leg.br

**RES: Orçamento para Serviço de limpeza**

contato@segmaxcuritiba.com.br (3 de Agosto de 2021 14:26)

Para: "André Luís" &lt;andre@fazendariogrande.pr.leg.br&gt;

pdf

Camara Fazenda ...  
216KB

Boa tarde,

Segue orçamento conforme solicitação.

Cordialmente.

**Andreia Raquel****Atendimento ao cliente****Telefone (41) 3328-3036****Site: segmaxcuritiba.com.br****De:** André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>**Enviada em:** terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:36**Para:** contato@segmaxcuritiba.com.br**Assunto:** Orçamento para Serviço de limpeza**Prioridade:** Alta

Bom dia!

Precisamos de uma cotação para **5 funcionárias** temporárias, apenas para serviços de limpeza.

Validade da proposta: mínimo 60 dias

QTD. FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	40h/semana	8h – 17h			

Prazo do contrato: 12 meses

Descritivo das atribuições:

Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a

e-mail  
Legislativo

andre@fazendari...

**RES: Orçamento para Serviço de limpeza**[contato@segmaxcuritiba.com.br](mailto:contato@segmaxcuritiba.com.br) (3 de Agosto de 2021 14:26)

Para: "André Luís" &lt;andre@fazendariogrande.pr.leg.br&gt;

**Site:** [segmaxcuritiba.com.br](http://segmaxcuritiba.com.br)**De:** André Luís <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>**Enviada em:** terça-feira, 3 de agosto de 2021 11:36**Para:** [contato@segmaxcuritiba.com.br](mailto:contato@segmaxcuritiba.com.br)**Assunto:** Orçamento para Serviço de limpeza**Prioridade:** Alta

Bom dia!

Precisamos de uma cotação para **5 funcionárias** temporárias, apenas para serviços de limpeza.

Validade da proposta: mínimo 60 dias

QTD. FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	40h/semana	8h – 17h			

Prazo do contrato: 12 meses

Descritivo das atribuições:

Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

Agradeço desde já!

André Luís

Assistente Legislativo

Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

(41) 3627.1664





Orçamento 266

Curitiba, 03 de agosto de 2021.

A/C SR. ANDRÉ LUIS  
CAMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Conforme solicitação segue orçamento para a terceirização de serviços:

#### BENEFÍCIOS DA TERCEIRIZAÇÃO

A terceirização de serviços, hoje em dia, tem se tornado uma das principais preferências de empresários e síndicos, que desejam benefícios excelentes para a sua empresa ou condomínios, tanto em relação à qualidade dos serviços prestados como também em relação ao financeiro.

Outro benefício da terceirização é a otimização do tempo que ela proporciona. Com a divisão do trabalho realizada com mais fluidez, juntamente com mais qualidade e maior especialização.

A terceirização de serviços com a Segmax oferece uma série de benefícios ao cliente, tais como:

- Substituição do funcionário em caso de falta, e ou, afastamento médico;
- Funcionário uniformizado, treinado e capacitado de acordo com a função a exercer;
- Elaboração do PPRA/PCMSO/PPP e ASO;
- Rh interno para suporte e apoio ao cliente;
- Acompanhamento diário da equipe de supervisão.

#### SERVENTE DE LIMPEZA CBO: 5-52.15

Descrição resumida: Realiza trabalhos de limpeza em geral para manter as condições de higiene e conservação do local de trabalho. Exerce funções de conservação e manutenção dos prédios assegurando o asseio.

Descrição detalhada: Limpa diariamente os móveis utilizando flanelas ou vassouras apropriadas: limpa as salas, portas, janelas, banheiros, corredores, mesas, carteiras e pisos de todas as dependências do prédio, utilizando água e produtos apropriados; quando necessário; retira o lixo das lixeiras e o coloca em local apropriado para recolhimento; limpa lixeiros e demais objetos das salas, corredores e banheiros; Lava e seca os vidros das portas e janelas; Reúne e amontoa a poeira, fragmentos e detritos espalhados pelo pátio, que causem incomodo ou ofereçam perigo aos servidores, empregando ancinho e outros instrumentos apropriados para recolhê-los; Auxilia na remoção de móveis de uma sala para outras ou de um departamento para outro, quando solicitado; Zela pela conservação dos equipamentos, ferramentas e maquinas utilizadas, observando as normas de segurança e conservação, para obter melhor aproveitamento; Recebe orientação do seu superior imediato, trocando informações sobre os serviços e as ocorrências, para segurar a continuidade do trabalho; Zela pela conservação e limpeza do pátio, executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.

Avenida Winston Churchill 1824, Sl. 1204  
Curitiba – PR CEP 81.130-000  
Tel. 3328-3036  
[www.segmaxcuritiba.com.br](http://www.segmaxcuritiba.com.br)  
[contato@segmaxcuritiba.com.br](mailto:contato@segmaxcuritiba.com.br)



### VALORES

**Função: Servente de limpeza**  
Carga horaria: 40hs (semanais)  
Efetivo: 05 colaboradoras  
Escala: Segunda a sexta-feira  
Valor Mensal: R\$ 17.650,00

### CONDIÇÕES COMERCIAIS

- Esta proposta é válida por 30 dias a contar da data do mesmo.
- Materiais de limpeza serão fornecidos pela contratante.
- Epis serão fornecidos pela contratada.

Agradecemos o contato e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos!

Andréia Raquel  
Núcleo de Vendas

Avenida Winston Churchill 1824, Sl. 1204  
Curitiba – PR CEP 81.130-000  
Tel. 3328-3036  
[www.segmaxcuritiba.com.br](http://www.segmaxcuritiba.com.br)  
[contato@segmaxcuritiba.com.br](mailto:contato@segmaxcuritiba.com.br)

FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
05	40h/semana	8h – 17h			



Prazo do contrato: 12 meses

Descritivo das atribuições:

Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

Agradeço desde já!

— André Luís  
Assistente Legislativo  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
(41) 3627.1664



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.346.243/0001-60 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 29/10/2019
NOME EMPRESARIAL MAXSEG SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SEGMAX	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV WINSTON CHURCHILL	NÚMERO 1824	COMPLEMENTO CONJ 1204 ANDAR 12 COND CONDOMINIO PIEMONTE BLOCO ALA PIEMONTE VERSATI
CEP 81.130-000	BAIRRO/DISTRITO CAPO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (41) 3328-3036/ (41) 3328-3036		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2019	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 16:29:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

# Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 35.346.243/0001-60

**Razão social:** MAXSEG SERVICOS TERCERIZADOS DE LIMPEZA

Resultado da consulta em 02/09/2021 16:28:46

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



HIGICORP - www.higicorp.com.br - CNPJ: 24.940.631/0001-59  
Avenida Brasília, 6072 - Capão Raso - Curitiba/Pr.  
Contato: higicorp@higicorp.com.br - (41) 3057-1357

Curitiba, 05 de agosto de 2021.

À  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande

**Ref.: Soluções personalizadas para serviços**

Agradecemos a escolha pela nossa empresa para participar do processo de cotação dos serviços em referência e reiteramos, desde já que será uma grande satisfação atendê-los.

#### Quem é a HIGICORP?

Somos uma empresa moderna com 05 anos de atuação, que zela pela satisfação percebida dos clientes e que atua com altos padrões de controle de qualidade, oferecendo soluções em terceirização de serviços que atendem perfeitamente as necessidades dos clientes.

Somos uma empresa profissionalizada com sólidos pilares que dirigem nossa atuação no mercado. Nossa marca HIGICORP é registrada e por isso temos o nome a zelar, reputação para nós é valor.

#### Nossa operação é alicerçada nos seguintes pilares:

**Gente bem selecionada**, treinada, uniformizada e identificada

**Checkamos antecedentes criminais** para todas as contratações

Temos **rígido código de ética** que é detalhado com cada colaborador

Operamos somente **dentro da legislação trabalhista** e com contrato com os condomínios

Todos os **encargos fiscais** são por conta da Higicorp.

As faltas e as férias são cobertas **sem custos adicionais** para o condomínio.

**Em caso de greve de transporte coletivo**, a Higicorp se encarrega do transporte de seus funcionários.

**A supervisão é ativa** e mantém constante o treinamento e a motivação das pessoas.

**O quadro de manutenção das edificações** é acompanhado pela Higicorp, inclusive os agendamentos e as visitas dos terceiros para prestar os serviços específicos.

A partir do regimento interno do condomínio, **a Higicorp formula um POP** (Procedimento Operacional Padrão) para garantir a execução dos trabalhos de acordo com a necessidade.

#### Nossas propostas de trabalho incluem:

**Avaliação de riscos de trabalho**, uniforme, identificação, treinamento, provisão 13º e férias, vale alimentação, vale transporte, Exames adm/per/dem, Siemaco Saúde, contribuições INSS e sindical, Seguro de vida em grupo.

**Guias de recolhimento e demais documentos** comprobatórios são apresentados mensalmente aos clientes, conforme acordado em contrato permanente.

**Os valores apresentados** estão baseados nos salários da categoria, conforme CCT – TRT – 02/2021.

1453



### Clientes que escolhem a HIGICORP:

Temos uma carteira com muitos clientes em vários segmentos, todavia, destacamos:

CLIENTE	SERVIÇOS PRESTADOS SINDÍCO	CONTATO
Cd. Arc do Trioumphe	Zeladoria e Limpeza	Sr Alderico (41) 2391-0843
Cd. Jardim Botânico	Zeladoria e Limpeza	Sra. Ilona (41) 99161-1298
Cd. Celebrate Batel	Portaria e Limpeza	Sr. Roberto (41) 99173-3543
Ed. Sunrise Batel	Zeladoria e Limpeza	Sra. Ana (41) 99823-4493
Cd. Quintas do Cabral	Zeladoria	Sra. Joseanne (41) 99106-7775

### Fazem parte da solução que estamos propondo os seguintes itens/benefícios:

- Seleção cuidadosa de pessoas** a partir de perfis discutidos com o cliente;
- Funcionários que oferecem **tratamento respeitoso, discreto e profissional** com todos os envolvidos do condomínio;
- Respeito e aplicação das normas** do regimento interno do condomínio, com firmeza e cordialidade para harmonia do ambiente e sem constranger ninguém;
- Contratação e benefícios somente dentro da **legislação trabalhista (Siemaco)**;
- Elaboração de POP** (Procedimento Operacional Padrão), elaborado a partir do regimento da empresa e de prévia discussão com seus gestores;
- Os funcionários são treinados**, acompanhados e avaliados rotineiramente para garantir boa performance e resultados satisfatórios;
- Nossa supervisão visita o posto** de trabalho seguidamente e se mantém em contato diário com a equipe a fim de dirimir quaisquer dúvidas;
- Supervisão ostensiva**;
- Uniformes e Identificação**
- Treinamentos e reciclagens**
- Salários** (Conforme determinação da categoria - Siemaco)
- Provisão de férias e 13º. Salário**
- Vale alimentação**
- Vale Transporte** (em caso de greve no transporte coletivo, a Higicorp assume o transporte)
- Exames Adm/Per/Dem**
- Siemaco Saúde**
- Seguro de vida** em grupo
- Contribuições INSS e Sindical**
- Equipe de profissionais de reserva** para cobertura de faltas e férias;
- Seguro por responsabilidade civil**



**PROPOSTA DE VALOR DE SERVIÇOS CONFORME ABAIXO:**

Cargo/Função	Quantidade	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor Total Anual
Servente de Limpeza 40 horas semanais	5	3.413,73	R\$ 17.068,67	R\$ 204.824,07
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.068,67</b>	<b>R\$ 204.824,07</b>

**Pagamento:** dia 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

O boleto será deduzido de 11% de INSS, que deverá ser recolhido pelo tomador de serviços conforme prevê a legislação vigente.

Os valores estão baseados na convenção coletiva de fev/2021, sujeitos a alteração em Fev 2022.

Na certeza de poder oferecer uma solução profissional cuidadosa, com padrões de qualidade altamente definidos e com segurança patrimonial, fiscal e trabalhista. Seguimos à disposição.

**Lorena Alberton Diniz**  
Diretora Comercial

(41) 98805-7554

[lorenadiniz@higicorp.com.br](mailto:lorenadiniz@higicorp.com.br)

**ALESSANDRA BAGGIO MACIEL**

Financeiro

(41) 98487-4822

[alessandra@higicorp.com.br](mailto:alessandra@higicorp.com.br)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 24.940.631/0001-59 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 12/05/2016
NOME EMPRESARIAL HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) HIGICORP SERVICOS				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente (Dispensada *) 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO R MIGUEL GASKA		NÚMERO 260	COMPLEMENTO *****	
CEP 81.020-710	BAIRRO/DISTRITO CAPO RASO	MUNICÍPIO CURITIBA	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO LORENADINIZ@HIGICORP.COM.BR		TELEFONE (41) 3057-1357		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/05/2016		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

(\* ) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 02/09/2021 às 16:33:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**PROPOSTA DE VALOR DE SERVIÇOS CONFORME ABAIXO:**

Cargo/Função	Quantidade	Valor unitário	Valor total Mensal	Valor Total Anual
Servente de Limpeza 40 horas semanais	5	3.413,73	R\$ 17.068,67	R\$ 204.824,07
		<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 17.068,67</b>	<b>R\$ 204.824,07</b>

**Pagamento:** dia 30 de cada mês, mediante apresentação de nota fiscal e boleto bancário.

O boleto será deduzido de 11% de INSS, que deverá ser recolhido pelo tomador de serviços conforme prevê a legislação vigente.

Os valores estão baseados na convenção coletiva de fev/2021, sujeitos a alteração em Fev 2022.

Na certeza de poder oferecer uma solução profissional cuidadosa, com padrões de qualidade altamente definidos e com segurança patrimonial, fiscal e trabalhista. Seguimos à disposição.

**Lorena Alberton Diniz**  
Diretora Comercial

(41) 98805-7554

[lorenadiniz@higicorp.com.br](mailto:lorenadiniz@higicorp.com.br)

**ALESSANDRA BAGGIO MACIEL**

Financeiro

(41) 98487-4822

[alessandra@higicorp.com.br](mailto:alessandra@higicorp.com.br)

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 24.940.631/0001-59

Certidão n°: 5553383/2021

Expedição: 11/02/2021, às 10:52:26

Validade: 09/08/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 24.940.631/0001-59, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024274602-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **24.940.631/0001-59**  
Nome: **HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 30/09/2021 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA**  
**CNPJ: 24.940.631/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:41:00 do dia 02/06/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/11/2021.

Código de controle da certidão: **610E.A5A5.005B.8F0F**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 9.103.881

CNPJ: 24.940.631/0001-59

Nome: HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA - EPP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 15:16 do dia 02/07/2021.

Código de autenticidade da certidão: F996F9F041D54FDF692181E0956CD92FA0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/09/2021 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 24.940.631/0001-59

**Razão Social:** HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA LIMPEZA E

**Endereço:** RUA MIGUEL GASKA 260 / CAPAO RASO / CURITIBA / PR / 81020-710

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/04/2021 a 07/08/2021

**Certificação Número:** 2021041005073340724490

Informação obtida em 06/05/2021 12:09:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



☆ **RES: Orçamento para Serviço de limpeza**

Financeiro | Grupo Mariah (3 de Setembro de 2021 13:03)

Para: "André Luís" <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>



QTD. FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL p 12 meses
05	40h/semana	8h – 17h	Rs-3.400.00	Rs— 17.000.00	Rs- 204.000.00

**Grupo MARIAH**  
PR X RS

**Gestão de Pessoas**  
Transparência e Responsabilidades desde 1971  
comercial@grupomariah.com.br  
www.grupomariah.com.br

**Quer otimizar a contratação de funcionários da sua empresa?**

**Serviços**  
Mão de obra temporária  
Limpeza e Conservação  
Recrutamento e Seleção  
Segurança Osmotiva  
Edificações  
Mão de obra terceirizada  
Domésticas

**Atendimento**  
41 3544.9999

O Grupo Mariah, atua no mercado Paranaense desde 1971, estabelecido em sede própria, conta com um staff qualificado de profissionais nas áreas administrativas e operacionais, apresentando um trabalho de eficiência técnica inigualável.

**Limpeza e Conservação**    **Serviço de Portaria**    **Recrutamento e Seleção**    **Mão de Obra Temporária (MOT)**

Sua opinião é muito importante.  
• Críticas • Sugestões • Informações  
sac@grupomariah.com.br - Fone 3544 9999  
Rua Lamenha Lins 1314/1328 - Rebouças 80250-020 Curitiba PR

**De:** Rh1 | Grupo Mariah <rh1@grupomariah.com.br>

**Enviada em:** sexta-feira, 3 de setembro de 2021 11:01

**Para:** 'André Luís' <andre@fazendariogrande.pr.leg.br>

**Cc:** 'Financeiro | Grupo Mariah' <financeiro@grupomariah.com.br>

**Assunto:** RES: Orçamento para Serviço de limpeza

Confirmo recebimento , André !!

Atenciosamente,

Matheus Vargas.

Recrutamento & Seleção.

QTD. FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL p 12 meses
05	40h/semana	8h - 17h	Rs-3.400.00	Rs— 17.000.00	Rs- 204.000.00





**Gestão de Pessoas**  
Transparência e Responsabilidades desde 1971

comercial@grupomariah.com.br  
[www.grupomariah.com.br](http://www.grupomariah.com.br)

**Quer otimizar a contratação de funcionários da sua empresa?**

**Serviços**

Mão de obra temporária  
Limpeza e Conservação  
Recrutamento e Seleção  
Segurança Ostensiva  
Estágios  
Mão de obra terceirizada  
Donatários

**Atendimento**

41 3544.9999

O Grupo Mariah, atua no mercado Paranaense desde 1971, estabelecido em sede própria, conta com um staff qualificado de profissionais nas áreas administrativas e operacionais, apresentando um trabalho de eficiência técnica inigualável.



Limpeza e Conservação



Serviço de Portaria



Recrutamento e Seleção



Mão de Obra Temporária (011 825174)

Sua opinião é muito importante.  
• Críticas • Sugestões • Informações  
sac@grupomariah.com.br - Fone 3544 9999

Rua Lamenha Lins 1314/1328 - Rebouças 80250-020 Curitiba PR

**De:** Rh1 | Grupo Mariah <[rh1@grupomariah.com.br](mailto:rh1@grupomariah.com.br)>  
**Enviada em:** sexta-feira, 3 de setembro de 2021 11:01  
**Para:** 'André Luís' <[andre@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:andre@fazendariogrande.pr.leg.br)>  
**c:** 'Financeiro | Grupo Mariah' <[financeiro@grupomariah.com.br](mailto:financeiro@grupomariah.com.br)>  
**Assunto:** RES: Orçamento para Serviço de limpeza

Confirmo recebimento , André !!

Atenciosamente,

Matheus Vargas.

Recrutamento & Seleção.

(41)3544-9978



**De:** André Luís [<mailto:andre@fazendariogrande.pr.leg.br>]  
**Enviada em:** sexta-feira, 3 de setembro de 2021 08:27

**Para:** [rh1@grupomariah.com.br](mailto:rh1@grupomariah.com.br)

**Assunto:** Fwd: Orçamento para Serviço de limpeza

**Prioridade:** Alta



André Luís  
Assistente Legislativo  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
(41) 3627.1664

----- Mensagem Encaminhada -----

De: "André Luís" <[andre@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:andre@fazendariogrande.pr.leg.br)>

Para: [kely@grupomariah.com.br](mailto:kely@grupomariah.com.br)

Recebida: 2 de Setembro de 2021 15:09

Assunto: Orçamento para Serviço de limpeza

Boa Tarde Kely!

Conforme conversei com o Matheus, precisamos de uma cotação para **5 funcionárias** temporárias, apenas para serviços de limpeza.

Validade da proposta: mínimo 30 dias

QTD. FUNCIONÁRIOS	HORAS	EXPEDIENTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL p 12 meses
05	40h/semana	8h – 17h	Rs-3.400.00	Rs- 17.000.00	Rs- 204.000.00

contrato: 12 meses

Prazo do

Descritivo das atribuições:

Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais próprios; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados, tais como; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

.gradeço desde já!

André Luís  
Assistente Legislativo  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
(41) 3627.1664



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.796.378/0001-67 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 31/07/2003
-----------------------------------------------------	-------------------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**MARIAH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
**GRUPO MARIAH**

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente**  
**82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo**  
**81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios**  
**81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais**  
**78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R LAMENHA LINS**

NÚMERO  
**1328**

COMPLEMENTO  
**CASA**

CEP  
**80.250-020**

BAIRRO/DISTRITO  
**REBOUCAS**

MUNICÍPIO  
**CURITIBA**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**grupomariah@grupomariah.com.br**

TELEFONE  
**(41) 3342-024**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**31/07/2003**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/09/2021** às **10:24:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Dúvidas mais Frequentes | Início | V -

## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 05.796.378/0001-67

**Razão social:** MARIAH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA

Resultado da consulta em 08/09/2021 10:27:02

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF  
Consulte o Histórico do Empregador

[Voltar](#)

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



Consulta de Impedidos de Licitar

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

**ESTADO DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL FAZENDA RIO GRANDE**

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2021 a 15/10/2021)

Número Coleta	Data Coleta	Validade	Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
---------------	-------------	----------	------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

**Material: 02-22-0002 - Auxiliar de Serviços Gerais**

32/2021	08/09/2021		1	MARIAH SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA - (1454)		12,000	17.000,0000	204.000,00	Sim	***	
32/2021	08/09/2021		1	HIGICORP SERVICOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVA		12,000	17.068,6725	204.824,07	Não		
32/2021	08/09/2021		1	MAXSEG SERVICOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA - (		12,000	17.650,0000	211.800,00	Não		
							<b>Preço Médio --&gt;</b>	<b>17.239,5575</b>	<b>206.874,69</b>		
							<b>Total Preço Médio --&gt;</b>		<b>206.874,69</b>		





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ao Departamento de Contabilidade  
A/C. Tamirys Merege da Silva Garcia



**Processo Administrativo n. 037/2021**

Solicito que seja apresentada a prévia manifestação do Departamento de Contabilidade, acerca a existência de dotação orçamentária para as despesas referentes à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, no valor de R\$ 206.874,69 (duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Fazenda Rio Grande, 08 de setembro de 2021.

---

**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo



**Parecer 05/2021**

**Ao Departamento Administrativo,**

Considerando o processo administrativo 37/2021 que trata da contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para a prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Considerando as cotações realizadas e incluídas no presente processo, apurou-se um valor de R\$ 206.874,69 (Duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) trata-se de prestação de serviço.

Conclui-se que há saldo na dotação orçamentária:

**Sob código reduzido: 08 – 3.3.90.39 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.**

Recomenda-se encaminhar o processo ao departamento de licitações para verificar qual a modalidade de licitação adequada para tal contratação.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

Tamirys Merege da Silva Garcia

gov.br

Documento assinado digitalmente

Tamirys Merege da Silva Garcia

Data: 16/09/2021 08:50:48-0300

Verifique em <https://verificador.iti.br>

## Parecer Dotação orçamentário

"Tamirys Garcia" <contabil@fazendariogrande.pr.leg.br>

16 de Setembro de 2021 10:25

Para: thaynara@fazendariogrande.pr.leg.br

Bom dia,

Informo que o parecer de dotação orçamentária do processo administrativo 37/2021 já está feito e assinado na pasta do processo.

Aproveito para esclarecer que foi feita uma suplementação orçamentária, através da resolução 10/2021, para ajustar as dotações e permitir assim a continuidade das contratações e aquisição de bens e serviços.

Favor confirmar o recebimento deste email.

Atenciosamente,



Tamirys Merege da Silva Garcia  
Contadora  
Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande  
(41) 3627-1664





**Processo Administrativo n. 037/2021**

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MÃO-DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

**De:** Departamento Administrativo

**Para:** Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhores,

Conforme necessidade desta Casa de Leis, solicito a abertura de Licitação para contratação de empresa especializada para contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande. Segue em anexo os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras, bem como as certidões de regularidade (fls. 06-30), Coleta de Preço (fls. 31) e Dotação Orçamentária (fls. 32).

Atenciosamente.

Fazenda Rio Grande, 16 de setembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Thaynara Carvalho Murata**  
Depto. Administrativo



**Comissão Permanente de Licitações.  
Parecer 010/2021 – Processo 037/2021**

A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo Ato de Mesa 064/2021, após analisar detida e minuciosamente o Presente Processo, visando a contratação de empresa especializada em fornecimentos de mão-de-obra para prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descritivo dos produtos e serviços anexos ao processo e conforme especificações contidas no mesmo, resolveu declarar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, com amparo no Decreto N° 10.024, de 20 de setembro de 2019, devido ao valor médio obtido nos orçamentos ora anexados a este processo, pelo objeto se tratar de serviços comuns e de natureza contínua, bem como, pela pandemia de Coronavírus e as medidas sanitárias vigentes para o seu combate.

Foram colhidos 3 (três) orçamentos na pesquisa de mercado constantes no Processo, sendo:

**HIGICORP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - EPP, CNPJ: 24.940.631/0001-59**, com valor total de R\$ 204.824,07 (duzentos e quatro mil, oitocentos e vinte e quatro reais e sete centavos);

**MAXSEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ: 35.346.243/0001-60**, com valor total de R\$ 211.800,00 (duzentos e onze mil e oitocentos reais);

**MARIAH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, CNPJ: 22.338.753/0001-44**, com valor de R\$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais).

Há a informação de dotação orçamentária e disponibilidade financeira, conforme consta do processo, para realizar a presente contratação.

Portanto destacamos o preço médio a ser utilizado no processo do Pregão Eletrônico como sendo a média dos orçamentos das empresas **HIGICORP SERVIÇOS DE PORTARIA, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO – EPP, MAXSEG SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE LIMPEZA LTDA e MARIAH SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, sendo o preço anual máximo de R\$ 206.874,69 (duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).



## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PR



Por fim, em observância ao que preceituam os artigos 38, inciso I, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, decidiu ainda a Comissão Permanente de Licitação enviar o presente Processo ao Pregoeiro desta Câmara Municipal.

Fazenda Rio Grande, 22 de setembro de 2021

  
Josmar César de Brito  
Presidente

  
Fernando Diomar do Amaral  
Secretário

Adriano Walles Prado  
Membro



## PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021

### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia xx/xx/2021.  
b) **ABERTURA DO CERTAME**: às 09h30 horas do dia xx/xx/2021 através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 63/2021 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por lote**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e Decreto 4906/19 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º 11/2021 e no processo administrativo n.º 37/2021, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente no Anexo I.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

- 2.1 - As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 2.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### **4 – DA PROPOSTA:**

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital**, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço (Anexo V e VI), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.9.1 – Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**4.11** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.12** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.13** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**OBS.: Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.**

## **5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**5.1** – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.1.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.8** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



**“ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

**5.9** – A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10** – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.1** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.1** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.13** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**5.14** – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**5.15** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**5.20** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.21.1** – no país;

**5.21.2** – por empresas brasileiras;

**5.21.3** – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.21.4** – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.22** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.23** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.26** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação

W



não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.6** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** – SICAF.

**7.1.2** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:

I - por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos



documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

**7.4** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.6** – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**7.6.1** – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.6.2** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**7.7** – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**7.7.1** – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**7.7.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.7.2.1** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.7.2.2** – Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**7.7.2.2.1** – No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**7.7.2.2.2** – No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.



**7.7.3** – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**7.7.4** – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, na data da sessão pública de abertura do Pregão, conforme modelo constante no anexo VIII do edital;

**7.7.4.1** – Se houver variação nos pagamentos mensais, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos 12 meses anteriores à data da sessão pública de abertura deste Pregão multiplicada por 12.

**7.7.4.1.1** – Se o contrato tiver sido executado por período inferior a 12 meses, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos meses de efetiva execução contratual multiplicada por 12.

**7.7.5** – Caso a diferença entre a Declaração de Contratos Firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.7.6** – O licitante deverá apresentar já devidamente calculados, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral

SG= Solvência Geral

LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

**7.7.6.1** – O licitante deverá apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), liquidez corrente (LC), referidos no item 7.7.6, resultado superiores a 1,00 (um).

**7.7.7** – Comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 13,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual máximo para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



**7.7.7.1** –  $CCL = (\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}) / \text{valor anual máximo para a contratação} \times 100$ .

**7.7.8** – Comprovar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor anual máximo para a contratação;

**7.7.9** – Para fins de comprovação dos itens acima, entende-se como “valor anual máximo para a contratação”, o valor mensal máximo da contratação multiplicado por 12.

**7.7.10** – Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, vigentes na data de abertura deste Pregão.

**7.7.10.1** – A comprovação deve ser feita por meio de declaração conforme modelo e orientações constantes do Anexo VIII deste Edital, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

**7.7.10.2** – Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no Anexo VIII deste Edital.

**7.7.10.3** – Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

**7.7.11** – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

**7.8** – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

**7.8.1** – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

**7.8.2** – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**7.8.3** – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.8.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.8.5** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

**7.8.6** – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

**7.8.7** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

N



**7.8.7.1** – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.7.7.1** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9** – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**7.9.1** – Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

**7.9.1.1** – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**7.9.1.2** – Será aceito documentos para comprovação da experiência com data de até no máximo 10 anos da assinatura do contrato.

**7.9.2** – Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou serviços terceirizados gerindo, no mínimo, 05 postos.

**7.9.2.1** – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

**7.9.3** – O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

**7.9.4** – Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, e ceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.9.5** – Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, o licitante deve disponibilizar, conforme solicitação do pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, por e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**7.9.6** – O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.



**7.10 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**7.10.1 – Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.10.2 – Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.10.3 – Declaração de vistoria**, para que haja perfeito entendimento dos locais a serem realizados os serviços, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

**7.10.3.1 –** A vistoria deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

**7.10.3.2 –** A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande emitirá o termo de vistoria (conforme modelo do Anexo VII), declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos locais a serem realizados os serviços.

**7.10.3.3 –** Na ocasião do agendamento, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

**7.10.3.4 –** Não será autorizada a vistoria sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o início do certame.

**7.10.3.5 –** A empresa licitante, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.11 –** A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**7.11.1 –** O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira e 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**7.11.2 –** Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



7.11.3 – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

7.12 – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

7.13 – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.14 – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

7.15 – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

8.1 – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

8.2 – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

8.3 – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, contados da convocação.

8.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

8.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

8.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



**8.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

**8.5 – A proposta deverá conter:**

**8.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**8.5.2 – preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

**8.5.2.1 – Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.**

**8.5.3 – proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo V e VI deste Edital;**

**8.5.4 – Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação;**

**8.5.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU no 950/2007 – Plenário e na Orientação do MPOG na Mensagem SIASG/COMUNICA n° 037226, de 12/06/2007;**

**8.5.6 – Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;**

**8.5.7 – Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;**

**8.5.8 – GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;**

**8.5.9 – A planilha deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.**

**8.5.10 – Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável**



pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

**8.5.11** – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

**8.5.12** – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**8.5.13** – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

**8.5.14** – prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**8.5.15** – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**8.5.16** – A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**8.5.17** – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.5.18** – A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**8.5.19** – É vedado o preenchimento destas planilhas com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

## **9 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**9.1** – A documentação constante no item 7, caso solicitada, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



**9.1.1** – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**9.2** – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1 – Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2** – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3** – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4** – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**10.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.6** – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**10.6.1** – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**10.6.2** – motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.6.3** – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**10.7** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.9 – Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**10.10** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



**10.10.1** – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br).

**10.10.2** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.10.3** – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.10.4** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.11** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.12** – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br).

**10.12.1** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.13** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**10.13.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.13.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.14** – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.



**11.1.1** – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.1.2** – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**11.1.2.1** – **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

**11.1.3** – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO:**

**12.1** – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para execução dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo os serviços ser realizados no horário comercial (8h às 12h e 13h às 17h) tendo a empresa 10 (dez) dias para realizar o início da prestação de serviços.

## **13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.



**13.1.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.1.3** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.1.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.1.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**13.2** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**13.2.1** – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**13.2.2** – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

**13.2.3** – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

**13.2.4** – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

**13.3** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

**13.3.1** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

#### **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 08 – 3.3.90.39

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.



**15.2** – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.3** – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande <https://fazendariogrande.pr.leg.br/>.

**15.4** – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**15.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**15.7** – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**15.8** – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**15.9** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**15.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**15.11** – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**15.12** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.13** – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**15.14** – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados



devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**15.15** – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

**15.16** – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**15.17** – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**15.18** – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**15.19 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**15.20** – Não havendo expediente ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.21** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.22** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

**15.23** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**15.24** – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.

**15.25** – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**15.26** – Fazem parte integrante deste Edital:



- Anexo I: Descrição técnica do objeto;
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo III: Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
- Anexo V: Modelo de Proposta;
- Anexo VI: Planilha de custos e formação de preços;
- Anexo VII: Atestado de Visita;
- Anexo VIII: Modelo de declaração para comprovação da qualificação econômico-financeira;
- Anexo IX: Minuta do Contrato;

**15.27** – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 260/05 e Decretos Municipais nº 1254/06 e nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, xx de outubro de 2021.

**Fernando Diomar do Amaral  
Pregoeiro**



## A N E X O I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)

#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Serviços Gerais*

**\*Descritivo Completo:** Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

**Quantidade de funcionários:** 5 funcionários

**Regime de trabalho:** 40h/semana

**Horário de trabalho:** 8h – 12h / 13h – 17h



## A N E X O I I

### DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2021

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



## ANEXO IV

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO nº 11/2021 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 11/2021, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2021

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

DA PROPOSTA:

LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	PROPOSTA
01	12	Mês	Serviços Gerais*	R\$ 17.239,55	R\$ 206.874,69
TOTAL DO LOTE					R\$ 206.874,69

\*Conforme Especificação do Objeto, Anexo I do Edital.

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

Local e data:  
Assinatura e Carimbo da proponente.



**A N E X O V I**

**PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS**

FUNÇÃO:		
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		
Salário Base – CCT	A	R\$ 0,00
Adicional de periculosidade	B	R\$ 0,00
Adiciona de insalubridade	C	R\$ 0,00
Adicional noturno	D	R\$ 0,00
Adicional de hora noturna reduzida	E	R\$ 0,00
Outros adicionais	F	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>		<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUANIS, MENSAIS E DIÁRIOS					
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias					
13º (décimo terceiro salário)		8,33 %	A		R\$ 0,00
Férias e adicional de férias		11,11 %	B		R\$ 0,00
<b>Total</b>		<b>19,44 %</b>			<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)					
INSS		20,00%	A		R\$ 0,00
Salário educação		2,50%	B		R\$ 0,00
SAT – RAT X FAP	RAT (1%,2%,3%) 3,00	FAP (0,5%- 2,0%) 2,00	3,00%	C	R\$ 0,00
SESI OU SESC		1,50%	D		R\$ 0,00
SENAI OU SENAC		1,0%	E		R\$ 0,00
SEBRAE		0,60%	F		R\$ 0,00
INCRA		0,20%	G		R\$ 0,00
FGTS		8,00%	H		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>			<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários (indenizatórios)					
Transporte		22	2	A	R\$ 0,00
Auxílio refeição / Alimentação				B	R\$ 0,00
Assistência médica e familiar				C	R\$ 0,00
Outros (especificar) auxílio creche + benefício social familiar + fundo formação profissional				D	R\$ 0,00
Auxílio refeição / alimentação nas férias				E	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 0,00</b>
Quadro-resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários					
13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			2.1		R\$ 0,00
GPS, FGTS e outras contribuições			2.2		R\$ 0,00
Benefícios mensais e diários			2.3		R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS</b>					<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RECISÃO	
Submódulo 3.1 – Aviso prévio indenizado	
Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00

W



TOTAL		R\$ 0,00
Submódulo 3.2 – Aviso prévio trabalhado		
Aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado		R\$ 0,00
TOTAL		R\$ 0,00
Submódulo 3.3 – Demissões por justa causa		
Demissão por justa causa		R\$ 0,00
TOTAL PROVISÃO PARA RECISÃO		R\$ 0,00

MÓDULO 4 – CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais				
Custo diário para o repositor	R\$ 0,00		A	
Estimativa da necessidade de reposição de profissional	29,4737		B	
Custo anual	R\$ 0,00		C	
Custo mensal			D	R\$ 0,00
TOTAL CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				R\$ 0,00

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS			
Uniformes e E.P.I.'s			A
Outros (especificar)			B
TOTAL INSUMOS DIVERSOS			R\$ 0,00

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos indiretos					A
Lucro					B
Tributos					C
Tributos federais	0,00%	PIS	COFINS		
Tributos estaduais					
Tributos municipais					
CITL			0,00 %		D
TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					R\$ 0,00

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Módulo 1 – Composição da remuneração	A	R\$ 0,00
Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	B	R\$ 0,00
Módulo 3 – Provisão para rescisão	C	R\$ 0,00
Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	D	R\$ 0,00
Módulo 5 – Insumos diversos	E	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		
Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	F	R\$ 0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		R\$ 0,00



## A N E X O V I I

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando a Empresa \_\_\_\_\_, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 11/2021.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, bem como a seguinte qualificação econômico-financeira:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Período de vigência	Valor total do contrato*
					R\$
Valor total dos contratos					R\$

Nota 1: Além do nome dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 7.7.2 DO EDITAL PE 11/2021

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos valores remanescentes dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Onde:

$$PL \times 12 / TC > 1$$

PL = Valor do Patrimônio Líquido

TC = Valor total dos contratos\*

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(RB-TC) \times 100 / RB =$$



Onde:

RB = Valor da Receita Bruta

TC = Valor total dos Contratos

#### JUSTIFICATIVAS PARA A VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

---

---

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1  
[CÁLCULO]  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL > 1  
[CÁLCULO]  $AT / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1

[CÁLCULO]  $AC / PC$

Cálculo demonstrativo comprovando que o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) é igual ou maior que 16,66% do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]  $(\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}) / \text{valor anual máximo para a contratação} \times 100$

Cálculo demonstrativo comprovando que o PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]

Declaramos que as informações constantes na presente declaração são verdadeiras, cientes de que a omissão ou não veracidade destas acarretará aplicação das medidas legais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal pelo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Cidade, data.

Representante legal da empresa (nome/cargo/assinatura)  
Contador (nome/CRC/assinatura)



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à XXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº\_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº\_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador(es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais, conforme condições especialmente no Anexo I

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo anexa ao processo original.

2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares



até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ para prestação de serviços conforme descrição constante do Edital e proposta aprovada através do Pregão Eletrônico 11/2021.

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

### **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 11/2021.

5.5 Fica a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande autorizada a realizar os pagamentos de salário diretamente aos empregados, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrado pela empresa.

### **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irrealizáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.

W



## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 11/2021, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;
- c) Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF e telefone;
- d) O procedimento do subitem anterior deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.
- e) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- g) A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- h) A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- j) Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- l) À **CONTRATADA** é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes



- políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
  - n) Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
  - o) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
  - p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 11/2021.

### **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais.

### **CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO**

9.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR, das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será XXXXXXXXX.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES**

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.



Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 11/2021);
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 06/2021.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 11/2021 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.





## CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Ato Nº 63/2021  
De 16 de setembro de 2021

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e regimentais;

### RESOLVE

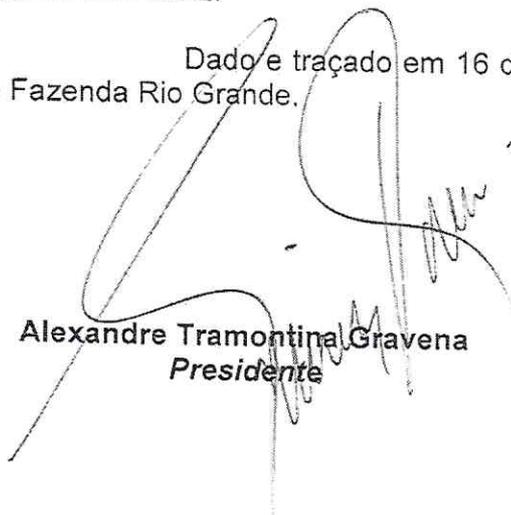
Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação – Pregão, com competência restrita a esta Câmara Municipal, constituída pelos seguintes componentes:

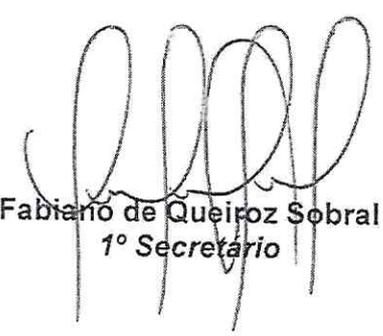
Pregoeiro: Fernando Diomar do Amaral, CPF nº 047.141.109-42  
Equipe de Apoio: Adriano Walles Prado – CPF nº 018.915.589-27  
André Luís Pereira Alves Carneiro – CPF: 098.471.958-03

Art. 2º. A gratificação pelo exercício da função de Pregoeiro desta Comissão, conforme Art. 43 da lei Complementar nº 37/2010, será de cinquenta e cinco por cento sobre o vencimento do cargo efetivo, vedada a cumulação com outras gratificações por integrar outras comissões.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de 01 de setembro de 2021 e com validade até 01 de setembro de 2022.

Dado e traçado em 16 de setembro de 2021 pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

  
Alexandre Tramontina Gravena  
Presidente

  
Fabiano de Queiroz Sobral  
1º Secretário



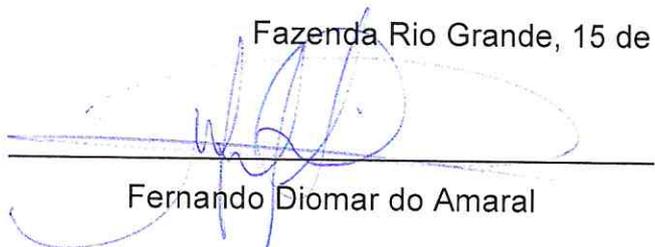
**Requerente:** Pregoeiro

À Procuradoria Jurídica

Encaminho minuta edital e solicito parecer quanto ao Pregão Eletrônico 11/2021, objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para a prestação de serviços gerais na Câmara Municipal.

Encaminho também Acórdão nº 1214/2013 – TCU, o qual versa sobre melhorias nas terceirizações de serviços continuados, solicito analise quanto aos pontos a serem acrescidos no edital.

Fazenda Rio Grande, 15 de outubro de 2021.



Fernando Diomar do Amaral



## PARECER JURÍDICO Nº 033/2022

### ASPECTOS GERAIS

**Instauração:** 19/08/2021

**Processo Administrativo:** 037/2021

**Departamento Solicitante:** Departamento Administrativo

**Assunto:** Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

### 1. FATOS

Trata-se de processo administrativo instaurado para a “Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande”.

A justificativa apresentada pelo Departamento Administrativo consta as fls.03 e pode ser assim transcrita: “*O presente tem por objetivo a contratação de 05 funcionários para auxiliar nas tarefas de limpeza nas dependências desta Casa de Lei, tendo em vista que em breve estaremos em um prédio maior, e atualmente só temos 02 (duas) funcionárias. É importante destacar que tramita nesta Casa de Leis o Processo Administrativo nº 016/2020 que dispõe sobre a contratação de empresa para a realização de concurso público. O concurso ofertará aumento dos números de vagas para cargos já existentes (advogado, contador, técnico contábil, assistente legislativo, agente administrativo, agente de serviços e motorista), assim como criara novos cargos (Jornalista, de Agente de Tecnologia e Informação, Operador de Sistemas de Comunicação e Agente de Segurança no Legislativo).*” (fls. 04)

Ao longo do denominado fase interna da licitação, foram apresentados orçamentos (fls. 06-30). O valor médio foi de R\$ 206.874,69 (duzentos e seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

O processo administrativo foi encaminhado para o Departamento de Contabilidade, o qual emitiu parecer informando a presença de recursos (fls. 33).

A Comissão Permanente de Licitações, por sua vez, apresentou a seguinte conclusão do parecer nº 15/2021 (fls.100-102):

“A Comissão Permanente de Licitação instituída pelo ato de mesa 064/2021, após analisar detida e minuciosamente o Presente Processo, visando à contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais e serviços para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme descritivo de produtos anexos ao processo e conforme especificações contidas no mesmo, resolveu declarar procedimento licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, com amparo no decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, devido ao valor médio obtido nos orçamentos ora anexados a este processo, pelo objeto se tratar de serviço comum, de natureza contínua, bem como, pela pandemia de coronavírus e as medidas sanitárias vigentes para o seu combate”.

Foi apresentada a Minuta do futuro Edital de Pregão Eletrônico (fls. 38-75).

O processo administrativo nº 0041/2021 foi encaminhado para o Departamento Jurídico (fls. 78).

## 2. ASPECTOS LEGAIS

### 2.1. Aspectos Formais

Verifica-se que os aspectos formais do processo estão corretos:

- (i) as folhas foram devidamente numeradas e inutilizadas no verso;
- (ii) todos os pareceres estão devidamente identificados e assinados;
- (iii) há parecer técnico da comissão permanente de licitação (Parecer 10/2021).

Com isso, tem-se que o processo se encontra apto para análise do mérito e emissão de parecer jurídico conclusivo.

### 2.2. Aspectos Materiais: possibilidade de dispensa de licitação

O procedimento acima corresponde à denominada fase interna do pregão (fase preparatória) prevista no artigo 3º da Lei 10.520/2002<sup>1</sup>.

Verifica-se, no presente caso, que o pregão eletrônico pode ser utilizado.

O pregão, nas palavras de Marçal Justen Filho, pode ser assim caracterizado:

“é uma modalidade de licitação distinta das cinco previstas na Lei nº 8666/1993. Em termos sumários, o pregão é uma modalidade de licitação destinada à contratação de bens e serviços comuns, independente de valor, de que podem participar quaisquer interessados (exceto na forma eletrônica).

(...)

O pregão pode desenvolver-se sob forma presencial ou eletrônica. Na forma eletrônica, o pregão é um procedimento realizado por meio da internet. Os interessados e os agentes administrativos praticam atos jurídicos em meios eletrônicos, sem a necessidade de produção

---

<sup>1</sup>Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. § 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento. § 2º No âmbito do Ministério da Defesa, as funções de pregoeiro e de membro da equipe de apoio poderão ser desempenhadas por militares



de documentos em papel nem de comparecimento físico em local determinado.

O pregão é decidido pelo critério de menor preço. A proposta vencedora é aquela que oferta o menor desembolso para a Administração.

Uma das características essenciais do pregão reside em que a fase da competição se desdobra em duas etapas. Os licitantes apresentam as suas propostas e, na sequência, disputam entre si mediante lances decrescentes sucessivos.

Outra característica relevante do pregão reside em que a fase competitiva antecede o julgamento da idoneidade do licitante. Somente são examinados os requisitos da capacitação do licitante que tiver se declarado vencedor na fase competitiva<sup>22</sup>

O Edital apresentado às fls. 38-75 demonstra-se adequado porque respeitou as exigências do artigo 4º, inciso III da Lei 10.520/2002, ou seja, todos os previstos no inciso I do artigo 3º, ou seja, “a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento”. Para comprovar, elabora-se a tabela abaixo:

Critérios	Itens do Edital
Objeto do certame	1.1 + Anexo I
Exigências de Habilitação	Credenciamento: Item 3 Documentos de Habilitação: Item 7
Critérios de aceitação da proposta	Proposta: Item 4 Apresentação da proposta e envio da documentação: Item 8
Sanções de Inadimplemento	Item 13
Cláusulas de contrato	Anexo IV

O procedimento previsto no artigo 4º da Lei 10.520/2002 também está corretamente regulado no item 5 do Edital, o qual trata da sessão de julgamento.

Portanto, até o presente ponto, o procedimento eleito pelo Departamento Administrativo e Comissão de Licitação demonstra-se permeado pela legalidade.

### 3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela autorização do pregão nos termos acima descritos.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande, 13 de janeiro de 2022

MARINA MICHEL  
DE MACEDO

MARTYNYCHEN  
Marina Michel de Macedo Martynychen  
OAB/PR 36.786

Assinado de forma digital por MARINA  
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB,  
ou=1086908001656, ou=Assinatura  
Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=MARINA  
MICHEL DE MACEDO MARTYNYCHEN

2 JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de Direito Administrativo. 13ª Edição. SP: RT, 2018, p. 426-427.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



Fazenda Rio Grande, 20 de janeiro de 2.022

De: Comissão Permanente de Licitações

Para: Departamento Contábil

Retornam-se os autos do Processo Administrativo 037/2021 a este Departamento Contábil para apresentação de nova Dotação Orçamentária. Tal procedimento se faz necessário uma vez que a Dotação Orçamentária presente no processo se refere ao exercício financeiro de 2021.

Após manifestação, retorne-se os autos para a Comissão Permanente de Licitações.

  
**Adriano Walles Prado**

Membro

Comissão Permanente de Licitações



Confirmação de existência de saldo em dotação orçamentária indicada

Referência ao Parecer Contábil n.º 05/2021

À Comissão Permanente de Licitações,

Tendo em vista o processo n.º 37/2021, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERAIS para a Câmara Municipal.

Conforme já mencionado anteriormente foi indicado dotação orçamentária pelo departamento contábil às folhas 33, sendo indicada a dotação sob código reduzido 08 – 3.3.0.39 – serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

Tendo em vista a abertura de novo orçamento para o exercício de 2022 segue confirmação,

**Código Reduzido: 09 – 3.3.90.39 – Serviços de Pessoa Jurídica**

**VALOR TOTAL ESTIMADO/BLOQUEADO DE 206.844,69 (duzentos e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos) – SOB CÓD. DE BLOQ. 02/2022**

Fazenda Rio Grande, 25 de janeiro 2022

  
**Jane Rodrigues Pinheiro Ferreira**  
Controle Interno



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022



### RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO:

- a) **PROPOSTA e HABILITAÇÃO** – entrega até as 09h30 horas do dia 09/02/2022.  
b) **ABERTURA DO CERTAME**: às 09h30 horas do dia 09/02/2022 através do site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>

O Pregoeiro da **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, designado pelo Ato 63/2021 da Câmara Municipal, torna público que fará realizar **licitação** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, contratando-se a licitante que ofertar o **Menor Preço por lote**, sendo esta licitação disciplinada pelas leis federais de números 8.666/93, 10.520/02 e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Lei Municipal n.º 260/2005, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 1.254/06 e Decreto 4906/19 e demais normas pertinentes, bem como pelo disposto neste instrumento convocatório – Pregão Eletrônico n.º 01/2022 e no processo administrativo n.º 37/2021, devendo os interessados enviar seus documentos e propostas até a data e local supra-indicadas.

### 1 – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada em fornecimento de mão de obra para prestação de serviços gerais na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, conforme condições especialmente no Anexo I.

### 2 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO E MODO DE DISPUTA:

- 2.1 - As empresas licitantes deverão enviar até o dia e hora marcados, o modo de envio será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)
- 2.2 – Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO e FECHADO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

### 3 - CREDENCIAMENTO

- 3.1 – O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2 – O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
- 3.3 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.4.1 – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

#### 4 – DA PROPOSTA:

4.1 – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 7 do edital**, proposta com a descrição do objeto/serviço ofertado e o preço (Anexo V e VI), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 – O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 – Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 – O licitante deverá observar a data e o horário limite previsto para o recebimento das propostas, atentando também para a data e horário do início da disputa (etapa de lances) constantes do preâmbulo deste edital.

4.5 – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.6 – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.7 – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item e preço por lote com até duas casas decimais após a vírgula.**

4.8 – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

4.9 – Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

4.9.1 – Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.

4.10 – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**4.11** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**4.12** – Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**4.13** – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**OBS.:** Havendo contrariedade ao disposto neste Edital, será a proposta desclassificada. Na falta de algum dado descritivo ou referente a prazos e responsabilidades, ficará a proponente sujeita a todos os critérios dispostos neste Edital, como se em sua proposta constasse.

## **5 – DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO E DO JULGAMENTO**

**5.1** – Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**5.1.1** – Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**5.1.2** – A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**5.1.3** – A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.2** – O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.4.1** – O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

**5.5** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.6** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**5.7** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances intermediários estará informado no sistema do [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

**5.8** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa



**“ABERTO E FECHADO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado.**

**5.9** – A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o **período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**5.10** – Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.10.1** – Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.11** – Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.11.1** – Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**5.12** – Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**5.13** – Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

**5.14** – Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**5.15** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.16** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.17** – No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.18** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.19** – Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.



**5.20** – A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.21** – Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**5.21.1** – no país;

**5.21.2** – por empresas brasileiras;

**5.21.3** – por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no país;

**5.21.4** – por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**5.22** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**5.23** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.24** – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.25** – O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

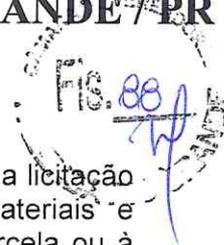
**5.26** – Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

**6.1** – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**6.2** – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** – Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários



de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** – Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5** – O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** – O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.6** – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** – Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** – Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**7.1.1** – SICAF.

**7.1.2** – Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**7.2** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** – A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme determinação do edital:



I - por meio do SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF;

II - através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital, em forma digitalizada e com reconhecimento de firma por verdadeiros, que deverá ser efetuada pelo licitante na ocasião do cadastramento da proposta.

**7.4** – Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.5** – No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**7.6** – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

**7.6.1** – No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**7.6.2** – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

**7.7** – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

**7.7.1** – **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 120 (cento e vinte) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

**7.7.2** – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

**7.7.2.1** – No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

**7.7.2.2** – Comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

**7.7.2.2.1** – No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

**7.7.2.2.2** – No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial.



**7.7.3** – Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social exigível, apresentado na forma da lei;

**7.7.4** – Declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e/ou com a Administração Pública, na data da sessão pública de abertura do Pregão, conforme modelo constante no anexo VIII do edital;

**7.7.4.1** – Se houver variação nos pagamentos mensais, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos 12 meses anteriores à data da sessão pública de abertura deste Pregão multiplicada por 12.

**7.7.4.1.1** – Se o contrato tiver sido executado por período inferior a 12 meses, será considerado “valor anual” do contrato a média mensal dos pagamentos recebidos nos meses de efetiva execução contratual multiplicada por 12.

**7.7.5** – Caso a diferença entre a Declaração de Contratos Firmados e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício – DRE apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.

**7.7.6** – O licitante deverá apresentar, já devidamente calculados, assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, os seguintes índices contábeis, extraídos do último balanço patrimonial ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral  
SG= Solvência Geral  
LC= Liquidez Corrente

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $SG = AT / (PC + ELP)$   
 $LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante  
RLP= Realizável a Longo Prazo  
PC= Passivo Circulante  
ELP= Exigível a Longo Prazo  
AT= Ativo Total

**7.7.6.1** – O licitante deverá apresentar comprovação de boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de liquidez geral (LG), solvência geral (SG), liquidez corrente (LC), referidos no item 17.4.5, resultado superiores a 1,00 (um).

**7.7.7** – Comprovar Capital Circulante Líquido (CCL) ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor anual máximo para a contratação, tendo por base o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social.



7.7.7.1 –  $CCL = (\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}) / \text{valor anual máximo para a contratação} \times 100$ .

7.7.8 – Comprovar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) sobre o valor anual máximo para a contratação;

7.7.9 – Para fins de comprovação dos itens acima, entende-se como “valor anual máximo para a contratação”, o valor mensal máximo da contratação multiplicado por 12.

7.7.10 – Comprovar patrimônio líquido igual ou superior a 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados pela licitante com a Administração Pública e/ou com empresas privadas, vigentes na data de abertura deste Pregão.

7.7.10.1 – A comprovação deve ser feita por meio de declaração conforme modelo e orientações constantes do Anexo VIII deste Edital, acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social;

7.7.10.2 – Se houver divergência superior a 10% (para cima ou para baixo) em relação à receita bruta discriminada na DRE, a licitante deverá apresentar as devidas justificativas para tal diferença no Anexo VIII deste Edital.

7.7.10.3 – Se as justificativas não forem entregues concomitantemente à documentação, o Pregoeiro fixará prazo para a sua apresentação.

7.7.11 – O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.8 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

7.8.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

7.8.2 – Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.8.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

7.8.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

7.8.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.8.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;



**7.8.7.1** – Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**7.8.7.7.1** – A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**7.9** – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

**7.9.1** – Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante possui experiência mínima de 03 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados;

**7.9.1.1** – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da experiência, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

**7.9.1.2** – Será aceito documentos para comprovação da experiência com data de até no máximo 10 anos da assinatura do contrato.

**7.9.2** – Cópia de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprovem que a licitante já prestou serviços terceirizados gerindo, no mínimo, 05 postos.

**7.9.2.1** – Será aceito o somatório de documentos para comprovação da quantidade de postos geridos, quando a prestação do serviço houver ocorrido em período concomitante;

**7.9.3** – O(s) contrato(s), atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deve(m) conter o prazo de duração dos serviços, com data de início e término; local onde o serviço foi prestado; tipo de serviço prestado; identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, do signatário.

**7.9.4** – Somente serão aceitos contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior.

**7.9.5** – Quando existir dúvida em relação à veracidade do documento, o licitante deve disponibilizar, conforme solicitação do pregoeiro, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, cópias de notas fiscais, recibos, nota de empenho, demonstrativo de resultados, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, por e-mail, no prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação, e enviados os originais ou cópia autenticada, via correio, em até 48 horas após a solicitação.

**7.9.6** – O prazo descrito no item anterior poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante e formalmente aceita pelo Pregoeiro, formulada antes de findo o prazo.



**7.10 – Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:**

**7.10.1 – Declaração da licitante** de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (conforme modelo do Anexo II), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.10.2 – Declaração da licitante** sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, (conforme modelo do Anexo III), assinada por representante(s) legal(is) da empresa.

**7.10.3 – Declaração de vistoria**, para que haja perfeito entendimento dos locais a serem realizados os serviços, o representante do Licitante deverá realizar vistoria no local.

**7.10.3.1 – A vistoria** deverá ser realizada pelo Licitante ou por seu representante.

**7.10.3.2 – A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande** emitirá o termo de vistoria (conforme modelo do Anexo VII), declarando que o Licitante ou seu representante tem conhecimento dos locais a serem realizados os serviços.

**7.10.3.3 – Na ocasião do agendamento**, o Licitante ou seu representante deverá informar o nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo de quem realizou a vistoria.

**7.10.3.4 – Não será autorizada a vistoria** sem o agendamento prévio pelo telefone e sem que sejam devidamente registradas informações, quanto ao nome da empresa, CNPJ, telefone, e-mail, endereço e o nome completo do representante do licitante, e com antecedência de até 03 (três) dias da data marcada para o início do certame.

**7.10.3.5 – A empresa licitante**, a seu critério, poderá declinar da visita, sendo, neste caso, necessário apresentar declaração formal assinada pelo Responsável, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes a natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, sob as penalidades da lei, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

**7.11 – A habilitação dos Licitantes** será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

**7.11.1 – O cadastro no SICAF**, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, **PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS** os documentos indicados nos subitens acima **7.6 – Habilitação Jurídica, 7.7 – Qualificação econômico-financeira e 7.8 – Regularidade fiscal e trabalhista**, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

**7.11.2 – Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos** no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.



**7.11.3** – Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

**7.12** – Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**7.13** – No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14** – O não atendimento das exigências constantes do item 7 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**7.15** – Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **8 – APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO**

**8.1** – Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, item/lote a item/lote ou um item/lote por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASNET, a **PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**, em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o pregoeiro fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO”, devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível apenas para o licitante/vencedor.

**8.2** – Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e **já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, **no prazo de 02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação

**8.3** – O licitante deverá anexar a **Proposta de Preços Ajustada, num prazo de até 02 (DUAS) HORAS de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 9h às 12h e das 13h às 17h**, contados da convocação.

**8.4** – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada por meio do e-mail: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br). Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O pregoeiro não se responsabilizará por emails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

**8.4.1** – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

**8.4.1.1** – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.



**8.4.2 – É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

**8.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.**

**8.5 – A proposta deverá conter:**

**8.5.1 – proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo V do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**8.5.2 – preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;**

**8.5.2.1 – Indicação do regime tributário da empresa: simples, lucro presumido ou lucro real.**

**8.5.3 – proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo V e VI deste Edital;**

**8.5.4 – Memória de cálculo detalhada que contenha a metodologia e fórmulas adotadas pelo licitante para obtenção dos valores propostos para os encargos, insumos e demais componentes da planilha de composição de custos e formação de preços do posto de trabalho envolvido na contratação;**

**8.5.5 – Nos preços propostos deverão estar incluídas, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com a prestação de serviços objeto da licitação, vedada a inclusão do Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ – e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, em face da proibição contida no item 9.1 do Acórdão do TCU no 950/2007 – Plenário e na Orientação do MPOG na Mensagem SIASG/COMUNICA nº 037226, de 12/06/2007;**

**8.5.6 – Indicação dos sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base no Código Brasileiro de Ocupações– CBO;**

**8.5.7 – Cópia dos acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço;**

**8.5.8 – GFIP ou documento apto a comprovar o Fator Acidentário de Prevenção (FAP) do licitante;**

**8.5.9 – A planilha deverá ser instruída com as necessárias notas explicativas que permitam o perfeito entendimento de cada um dos valores que a compõem.**

**8.5.10 – Erros de fórmula ou de cálculo da Planilha de Custos e Formação de Preços poderão ser corrigidos, mediante redução do lucro e custos administrativos da licitante, desde que respeitada a legislação previdenciária e tributária, ficando a licitante responsável**



pelos eventuais prejuízos que vier a sofrer em decorrência de seus erros na estimativa de custos e no preenchimento da planilha.

**8.5.11** – A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº8.666, de 1993.

**8.5.12** – Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

**8.5.13** – **A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.**

**8.5.14** – prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**8.5.15** – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**8.5.16** – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**8.5.17** – O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**8.5.18** – A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**8.5.19** – É vedado o preenchimento destas planilhas com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

## **9 – DO ENCAMINHANDO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL**

**9.1** – A documentação constante no item 7, **caso solicitada**, deverão ser encaminhadas em original ou cópias autenticadas, juntamente com a proposta final também original, no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no seguinte endereço: **Rua Farid Stephens, 179 – Pioneiros – Fazenda Rio Grande - PR, CEP 83.833-008**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos e ao pregoeiro responsável: Fernando Diomar do Amaral. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.



**9.1.1** – Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**9.2** – Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **10 – DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**10.1 – Declarado o vencedor**, o pregoeiro abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**10.2** – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

**10.3** – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**10.4** – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**10.5** – O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**10.6** – Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 5 (cinco) dias para:

**10.6.1** – Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

**10.6.2** – motivadamente, reconsiderar a decisão;

**10.6.3** – manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

**10.7** – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.8** – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

**10.9 – Não havendo recurso**, o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

**10.10** – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para **impugnar este Edital**, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.



**10.10.1** – As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Farid Stephens, nº 179, Pioneiros, Fazenda Rio Grande, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br)

**10.10.2** – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

**10.10.3** – O pregoeiro deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

**10.10.4** – Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

**10.11** – A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

**10.12** – Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br).

**10.12.1** – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**10.13** – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

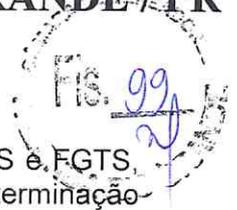
**10.13.1** – A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**10.13.2** – As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

**10.14** – A Câmara poderá adiar ou revogar o presente pregão por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta. Deverá anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93.

## **11 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**11.1** – O pagamento será feito por crédito em conta bancária ou através de fatura, de acordo com o prazo indicado na fatura, no prazo de até 10 (dez) dias do recebimento da mesma, e em conformidade com o exigido neste Edital e demais orientações da Câmara Municipal.



**11.1.1** – Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**11.1.2** – Havendo erro na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

**11.1.2.1** – **Considera-se também erro na fatura quando esta não apresentar a descrição detalhada e individualizada conforme solicitado neste Edital.**

**11.1.3** – A Câmara Municipal poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Execução defeituosa dos serviços;
- b) Descumprimento de qualquer obrigação legal relacionada com o objeto deste edital e/ou do Contrato.

## **12 – DO RECEBIMENTO:**

**12.1** – A Câmara Municipal emitirá ordem de compra para execução dos serviços no endereço Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros – Fazenda Rio Grande – PR. Devendo os serviços ser realizados no horário comercial (8h às 12h e 13h às 17h) tendo a empresa 10 (dez) dias para realizar o início da prestação de serviços.

## **13 – DAS SANÇÕES:**

**13.1** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio



Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

**13.1.2** – A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei n.º 8.666/93 inclusive, responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

**13.1.3** – O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

**13.1.4** – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**13.1.5** – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa.

**13.2** – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratante, sem justificativa, resguardados os preceitos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**13.2.1** – Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela;

**13.2.2** – Cronograma de desembolso máximo por período, em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros;

**13.2.3** – Critério de atualização financeira dos valores a serem pagos, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento;

**13.2.4** – Compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos, e descontos, por eventuais antecipações de pagamentos;

**13.3** – Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande, podendo ser descredenciado do SICAF, ficando impedido de participar de licitações públicas pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e demais cominações legais.

**13.3.1** – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e constarão dos registros próprios de controle municipal.

## **14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**14.1** – As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos da Câmara Municipal nos seguintes elementos: 08 – 3.3.90.39



## **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.2** – A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

**15.3** – O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município através do endereço eletrônico <https://fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online> e no site oficial da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande <https://fazendariogrande.pr.leg.br/>.

**15.4** – Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º, da Lei nº. 8.666/93 estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei nº. 8.666/93.

**15.5** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**15.6** – Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro.

**15.7** – O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

**15.8** – As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

**15.9** – Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**15.10** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

**15.11** – O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> e estará disponível junto a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**15.12** – No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**15.13** – É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas



as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

**15.14** – A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail)), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

**15.15** – O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Fazenda Rio Grande quanto do emissor.

**15.16** – Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**15.17** – Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

**15.18** – Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

**15.19 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.**

**15.20** – Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasnet que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.21** – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**15.22** – Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Fazenda Rio Grande - PR.

**15.23** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**15.24** – Conforme a Lei Municipal nº 1049 de dezembro 2014, as sessões licitatórias da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande são gravadas, o licitante que apresentar proposta implica aceitação deste procedimento, bem como das normas legais que regem a matéria.



**15.25** – O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Câmara Municipal onde qualquer informação poderá ser solicitada no horário das 09h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

**15.26** – Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I: Descrição técnica do objeto;
- Anexo II: Declaração (cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF);
- Anexo III: Declaração de Idoneidade;
- Anexo IV: Declaração de responsabilidade;
- Anexo V: Modelo de Proposta;
- Anexo VI: Planilha de custos e formação de preços;
- Anexo VII: Atestado de Visita;
- Anexo VIII: Modelo de declaração para comprovação da qualificação econômico-financeira;
- Anexo IX: Minuta do Contrato;

**15.27** – O Presente procedimento reger-se-á pelo disposto nas Leis Federais nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Municipal nº 260/05 e Decretos Municipais nº 1254/06 e nº 4906/19, bem como as normas de Direito Público, sendo os casos omissos resolvidos pelo Pregoeiro em observância das normas supra.

Fazenda Rio Grande, 26 de janeiro de 2022.

**Fernando Diomar do Amaral  
Pregoeiro**



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## A N E X O I

### ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO (Descrição mínima)



#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
01	12	Mês	Serviços Gerais*

**\*Descritivo Completo:** Auxiliar em tarefas de limpeza nas dependências da unidade, varrendo e encerando assoalhos, espanando e polindo móveis, limpando carpetes, paredes, vidros e outros, utilizando materiais da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande; realiza a limpeza de banheiros, varrendo, limpando e desinfetando pias e sanitárias, promovendo a substituição de toalhas e papéis, para manter a higiene necessária; encarrega-se de aquisição, recepção, conferência, controle e distribuição do material de consumo e de limpeza, tomando por base os serviços a serem executados, solicitando a reposição quando necessário; efetuar e supervisionar os trabalhos de remoção de resíduos; nos serviços de armazenagem de materiais leves e pesados; zelar pela conservação das ferramentas, utensílios e equipamentos de trabalho, recolhendo-os armazenando-os em locais adequados.

**Quantidade de funcionários:** 5 (cinco) funcionários

**Regime de trabalho:** 40h/semana

**Horário de trabalho:** 8h – 12h / 13h – 17h



A N E X O I I

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

Razão Social: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa**



A N E X O   I I I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

Declaração de Idoneidade

(Razão Social da licitante)....., através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



## ANEXO IV

Ao Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO nº 01/2022 - Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, instaurado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- Comprometemo-nos a manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 01/2022, realizado pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

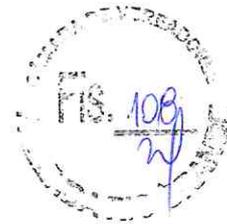
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante legal da empresa proponente)



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



## ANEXO V

### PROPOSTA DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2022

Validade da Proposta: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ – (não poderá ser inferior a 60 dias).  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

#### DA PROPOSTA:

#### LOTE 01

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO MENSAL	PROPOSTA
01	12	Mês	Serviços Gerais*	R\$ 17.239,55	R\$ 206.874,69
<b>TOTAL DO LOTE</b>					R\$ 206.874,69

\*Conforme Especificação do Objeto Anexo I do Edital.

\*\*\* VALOR TOTAL PARA 12 MESES \*\*\*

\*\*\*\* PROPOSTA DEVERÁ SER APRESENTADA COM VALOR MENSAL E ANUAL \*\*\*\*

O preço da proposta em R\$ é de [valor] [valor por extenso]. (ÍTEM)

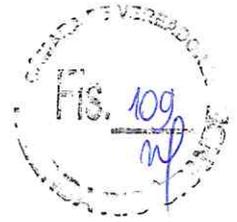
Local e data:  
Assinatura e Carimbo da proponente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

## ANEXO VI

### PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS



FUNÇÃO:			
MÓDULO 1 – COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
Salário Base – CCT		A	R\$ 0,00
Adicional de periculosidade		B	R\$ 0,00
Adiciona de insalubridade		C	R\$ 0,00
Adicional noturno		D	R\$ 0,00
Adicional de hora noturna reduzida		E	R\$ 0,00
Outros adicionais		F	R\$ 0,00
<b>TOTAL DA REMUNERAÇÃO</b>			<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 2 – ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUANIS, MENSIS E DIÁRIOS			
Submódulo 2.1 – 13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias			
13º (décimo terceiro salário)	8,33 %	A	R\$ 0,00
Férias e adicional de férias	11,11 %	B	R\$ 0,00
Total	19,44 %		R\$ 0,00

Submódulo 2.2 – Encargos previdenciários (GPS), Fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)					
INSS		20,00%	A	R\$ 0,00	
Salário educação		2,50%	B	R\$ 0,00	
SAT – RAT X FAP	RAT	FAP (0,5%- 2,0%)	3,00%	C	R\$ 0,00
	(1%,2%,3%)				
	3,00	2,00			
SESI OU SESC		1,50%	D	R\$ 0,00	
SENAI OU SENAC		1,0%	E	R\$ 0,00	
SEBRAE		0,60%	F	R\$ 0,00	
INCRA		0,20%	G	R\$ 0,00	
FGTS		8,00%	H	R\$ 0,00	
<b>TOTAL</b>		<b>36,80%</b>		<b>R\$ 0,00</b>	

Submódulo 2.3 – Benefícios mensais e diários (indenizatórios)				
Transporte	22	2	A	R\$ 0,00
Auxílio refeição / Alimentação			B	R\$ 0,00
Assistência médica e familiar			C	R\$ 0,00
Outros (especificar) auxílio creche + benefício social familiar + fundo formação profissional			D	R\$ 0,00
Auxílio refeição / alimentação nas férias			E	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 0,00</b>

Quadro-resumo do Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários		
13º (décimo terceiro) salário, férias e adicional de férias	2.1	R\$ 0,00
GPS, FGTS e outras contribuições	2.2	R\$ 0,00
Benefícios mensais e diários	2.3	R\$ 0,00
<b>TOTAL ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSIS E DIÁRIOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 3 – PROVISÃO PARA RECISÃO	
Submódulo 3.1 – Aviso prévio indenizado	
Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

Fig. 119

Submódulo 3.2 – Aviso prévio trabalhado	
Aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
Multa do FGTS e contribuição social sobre o aviso prévio indenizado	R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>
Submódulo 3.3 – Demissões por justa causa	
Demissão por justa causa	R\$ 0,00
<b>TOTAL PROVISÃO PARA RESCISÃO</b>	<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 4 – CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE				
Submódulo 4.1 – Substituto nas ausências legais				
Custo diário para o repositor	R\$ 0,00		A	
Estimativa da necessidade de reposição de profissional	29,4737		B	
Custo anual	R\$ 0,00		C	
Custo mensal			D	R\$ 0,00
<b>TOTAL CUSTO PARA REPOSIÇÃO DE PROFISSIONAL AUSENTE</b>				<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 5 – INSUMOS DIVERSOS		
Uniformes e E.P.I.'s		A
Outros (especificar)		B
<b>TOTAL INSUMOS DIVERSOS</b>		<b>R\$ 0,00</b>

MÓDULO 6 – CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO					
Custos indiretos				A	
Lucro				B	
Tributos				C	
Tributos federais	0,00%	PIS	COFINS		
Tributos estaduais					
Tributos municipais					
CITL			0,00 %	D	R\$ 0,00
<b>TOTAL CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO</b>					<b>R\$ 0,00</b>

QUADRO-RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
Módulo 1 – Composição da remuneração	A	R\$ 0,00
Módulo 2 – Encargos e benefícios anuais, mensais e diários	B	R\$ 0,00
Módulo 3 – Provisão para rescisão	C	R\$ 0,00
Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente	D	R\$ 0,00
Módulo 5 – Insumos diversos	E	R\$ 0,00
Subtotal (A+B+C+D+E)		
Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro	F	R\$ 0,00
<b>VALOR TOTAL POR EMPREGADO</b>		<b>R\$ 0,00</b>



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



## A N E X O V I I

### MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

#### ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de comprovação junto à Comissão de Licitação, que o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_, expedida pelo (a) \_\_\_\_\_ em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, representando a Empresa \_\_\_\_\_, compareceu a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, tomando conhecimento de todas as condições e peculiaridades que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, proposta e a execução do objeto da Licitação, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022.

Fazenda Rio Grande, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.



## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Declaramos que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_ possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e com a Administração Pública, bem como a seguinte qualificação econômico-financeira:

Contratante	CNPJ	Nº/Ano do contrato	Data de assinatura	Período de vigência	Valor total do contrato*
					R\$
Valor total dos contratos					R\$

Nota 1: Além do nome dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais tem contratos vigentes.

Nota 2: \* Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado.  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor

#### FÓRMULA EXEMPLIFICATIVA, PARA FINS DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ITEM 7.7.2 DO EDITAL PE 01/2022

a) A Declaração de Compromissos Assumidos deve informar que 1/12 (um doze avos) dos valores remanescentes dos contratos firmados pela licitante não é superior ao Patrimônio Líquido da licitante.

Fórmula de cálculo:

Onde:

$$PL \times 12 / TC > 1$$

PL = Valor do Patrimônio Líquido

TC = Valor total dos contratos\*

Nota 1: Esse resultado deverá ser superior a 1 (um).

Nota 2: Considera-se o valor remanescente do contrato, excluindo o já executado\*.

b) Caso a diferença entre a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício - DRE - e a declaração apresentada seja superior a 10% (dez por cento) para mais ou para menos em relação à receita bruta, o licitante deverá apresentar justificativas.

Fórmula de cálculo:

$$(RB-TC) \times 100 / RB =$$

Onde:



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



RB = Valor da Receita Bruta  
TC = Valor total dos Contratos

JUSTIFICATIVAS PARA VARIAÇÃO PERCENTUAL SUPERIOR A 10%

---

---

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL > 1  
[CÁLCULO]  $(AC + RLP) / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL > 1  
[CÁLCULO]  $AT / (PC + ELP)$

Cálculo demonstrativo comprovando que o ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE > 1

[CÁLCULO]  $AC / PC$

Cálculo demonstrativo comprovando que o CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO (CCL) é igual ou maior que 16,66% do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]  $(\text{ativo circulante} - \text{passivo circulante}) / \text{valor anual máximo para a contratação} \times 100$

Cálculo demonstrativo comprovando que o PATRIMÔNIO LÍQUIDO (PL) é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual máximo para a contratação.

[CÁLCULO]

Declaramos que as informações constantes na presente declaração são verdadeiras, cientes de que a omissão ou não veracidade destas acarretará aplicação das medidas legais cabíveis, inclusive a instauração de processo criminal pelo crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal: "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante".

Cidade, data.

Representante legal da empresa (nome/cargo/assinatura)  
Contador (nome/CRC/assinatura)



## ANEXO IX

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ATRAVÉS DO PREGÃO ELETRÔNICO XX/2021 E A EMPRESA...

A **CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, CNPJ nº 00.442.239/0001-11, situada à Rua Farid Stephens, n.º 179, bairro Pioneiros, Município de Fazenda Rio Grande, estado Paraná, CEP 83.833-008, neste ato representada pela seu titular Senhor Alexandre Tramontina Gravena, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob n.º 939.930.809-04, domiciliado à XXXXX, n.º XX, bairro XXXXXXXXX, Município de Fazenda Rio Grande, Paraná, conforme extrato de ata e termo de posse, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa \_\_\_\_\_ CNPJ nº \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual/Municipal nº \_\_\_\_\_, situado à \_\_\_\_\_, adjudicatária vencedora do pregão nº \_\_\_\_\_, Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(s). \_\_\_\_\_, portador (es) do(s) documento(s) de identidade nº \_\_\_\_\_, emitido(s) por \_\_\_\_\_, inscrito(s) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O presente contrato tem por contratação de empresa especializada em fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais, conforme condições especialmente no Anexo I

1.2 As quantidades especificadas acima poderão ser acrescidas ou reduzidas nos termos do §1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

1.3 A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 65 da Lei de Licitações n.º 8.666/93.

1.4 As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

2.1 O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura, será de doze meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

2.2 A prorrogação do prazo de vigência, nos termos do inc. II do art. 57, da Lei de Licitações 8.666/93, está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas e deverá ser realizada através de termo aditivo apenas ao processo original.

2.3 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares



até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1 O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ \_\_\_\_ para prestação de serviços conforme descrição constante do Edital e proposta aprovada através do Pregão Eletrônico 01/2022.

3.2 Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com mão de obra, material para manutenção, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

## **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada: 01.001.01.031.0002.2.008.3.3.90.39.

## **CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será feito por crédito em conta bancária e/ou boleto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, de acordo com o prazo indicado na nota fiscal, desde que seja a mesma encaminhada no prazo de no mínimo 10 (dez) dias antes do vencimento, e em conformidade com o exigido no Edital e demais orientações da Câmara Municipal.

5.2 Para efeito de pagamento, será consultada a regularidade junto ao INSS e FGTS, ficando o mesmo suspenso até que se verifique a situação regular.

5.3 Havendo erro na nota ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande.

5.4 Considera-se também erro na nota fiscal quando esta não apresentar a descrição correta do item conforme Edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

5.5 Fica a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande autorizada a realizar os pagamentos de salário diretamente aos empregados, bem como as contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem honrado pela empresa.

## **CLÁUSULA SEXTA - MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

6.1 Os serviços serão realizados conforme a necessidade da Câmara Municipal, sempre serão solicitadas via empenho para conferência e acompanhamento dos valores e saldos por parte da contratada também. Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, bem como os empenhos deveram cumprir o mesmo prazo do contrato.



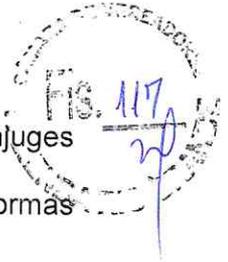
## CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A **CONTRATADA**, além das determinações contidas no anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022, que aqui se consideram literalmente transcritas, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- a) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- b) Fiel execução dos serviços, suprimindo prontamente as faltas dos empregados, inclusive por motivo de doença;
- c) Fornecer a Contratante, antes do início da prestação de serviço, relação de planilha eletrônica, dos empregados que prestarão serviço, contendo: nome completo, número do RG e CPF e telefone;
- d) O procedimento do subitem anterior deverá ser aplicado em casos de substituição de empregados.
- e) Zelar pelos materiais, móveis e instalações, equipamentos e utensílios que lhe forem entregues para uso, substituindo-os por sua conta quando extraviados ou danificados.
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos, perdas ou avarias causadas por empregados em pertences do Contratante ou de terceiros, ocorridos no exercício do trabalho, efetuando o ressarcimento dos prejuízos verificados;
- g) A Contratada deverá manter todos os direitos trabalhistas, inclusive contribuições previdenciárias, fundiárias e tributárias, rigorosamente em dia, de modo a não prejudicar a boa prestação dos serviços e os direitos dos trabalhadores, bem como impedir quaisquer responsabilidades a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande (solidária ou subsidiária), sob pena de rescisão do contrato e aplicação da multa compensatória e da cláusula penal referida no contrato, sem prejuízo das demais sanções aqui previstas;
- h) A Contratada deverá restituir ao Contratante todas as despesas que este tiver que realizar para suprir as falhas ocorridas na execução do contrato, em consequência da ação ou omissão da Contratada ou de seus empregados;
- i) A Contratada deverá responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições que venham incidir sobre os serviços objeto do contrato, não cabendo ao Contratante quaisquer obrigações ou responsabilidades quanto a eles;
- j) Executar os serviços objeto desta licitação por intermédio de seus funcionários, sendo vedada a subcontratação, no todo ou em parte;
- k) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, comprometendo-se a fiscalizar os serviços executados por seus empregados, acatando as determinações e normas do contratante no tocante ao perfeito andamento dos serviços ora contratados;
- l) À **CONTRATADA** é vedada a contratação de funcionários com vínculo de parentesco, consanguíneo ou por afinidade até terceiro grau, em linha reta ou colateral, com agentes



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



- políticos (Vereadores) e servidores efetivos da CONTRATANTE e também os cônjuges destes.
- m) Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte dos funcionários, das normas disciplinares determinadas pelo Contratante;
  - n) Assumir todas as responsabilidades e providenciar as medidas necessárias ao atendimento dos seus funcionários, acidentados ou com mal súbito;
  - o) Responsabilizar-se integralmente por todos os eventuais danos causados ao Contratante ou a terceiros, em decorrência dos serviços contratados, respondendo por todos os prejuízos;
  - p) Considera-se incluso neste contrato todas as cláusulas constantes no edital do Pregão Eletrônico 01/2022.

## CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- a) fornecer ao contratado os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato, dentro de, no máximo, 10 (dez) dias da assinatura;
- b) realizar o pagamento pela execução do contrato;
- c) proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial no prazo legal.
- d) Fornecer todas as informações necessárias para o fornecimento de mão-de-obra para prestação de serviços gerais.

## CLÁUSULA NONA - REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 Os serviços deverão ser prestados na Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande situada na Rua Farid Stephens, n.º 179 – Bairro Pioneiros, no município de Fazenda Rio Grande/PR, das 08h às 17h de segunda à sexta-feira.

## CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante da Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4 O Representante da Administração designado como fiscal do contrato será XXXXXXXXX.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 1% (um por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o CONTRATADO ressarcir a Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta Cláusula.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública do Município de Fazenda Rio Grande, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ao CONTRATADO que, em especial:

- I) fizer declaração falsa;
- II) cometer fraude fiscal;
- III) fraudar na execução do contrato.

Parágrafo Segundo - Além das penalidades citadas, o contratado o CONTRATADO ficará sujeito, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, o CONTRATADO ficará isento das penalidades mencionadas.



Parágrafo Quarto - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao CONTRATADO juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Parágrafo Quinto - A penalidade será obrigatoriamente registrada no SICAF e no caso de suspensão de licitar, o CONTRATADO deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no Contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Sexto - A recusa sem motivo justificado do(s) convocado(s) em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido no edital caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas neste Edital.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO**

12.1 O Presente Contrato de prestação de serviços poderá ser rescindido a critério da Contratante, sem que a Contratada caiba qualquer indenização, ou reclamação nos seguintes casos:

- I – Inobservância das especificações acordadas e/ou rejeição do serviço prestado (desde que o mesmo não atenda as especificações contidas no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico 01/2022);
- II – Inadimplência de qualquer cláusula contratual e/ou da proposta ofertada;
- III – falência, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou recuperação judicial da fornecedora, requeridas, homologadas ou decretadas;

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**

13.1 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada no Pregão Eletrônico n.º 01/2022.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E DO FORO**

14.1 Fazem parte deste instrumento os documentos constantes no disposto no Edital do Pregão Eletrônico 01/2022 e seus anexos e observações, tendo plena validade entre as partes contratantes;

14.2 A tolerância de qualquer das partes, relativa às infrações cometidas contra disposições deste Contrato, não exime o infrator de ver exigida, a qualquer tempo, seu cumprimento integral;

14.3 A Contratada se obriga a manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste contrato, sob pena de aplicação do disposto na Cláusula Décima Primeira;

14.4 O presente contrato é regido pela Lei 8666/93 e alterações;

14.5 Fica eleito o foro regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.



# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Fazenda Rio Grande....., de ..... de 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE FAZ. RIO GRANDE  
CONTRATANTE

CONTRATADO





# CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR



## AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	01/2022	09/02/2022	Serviços Gerais	09h30
Carta Convite	01/2022	14/02/2022	Serviços de Publicidade	09h
Tomada de Preços	01/2022	03/03/2022	Serviços de Contabilidade	09h
Tomada de Preços	02/2022	04/03/2022	Estudos Preliminares, Projeto Básico e Executivo	09h

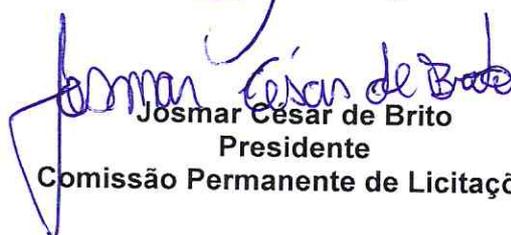
O edital referente ao Pregão Eletrônico acima estará disponível a partir do dia 27/01/2022 no site da Câmara Municipal [www.camarafazendariogrande.pr.leg.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.leg.br) e no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>.

Os editais referentes a Carta Convite 01/2022 e Tomada de Preços 01/2022 e 02/2022 estarão disponíveis a partir do dia 31/01/2022 no site da Câmara Municipal [www.camarafazendariogrande.pr.leg.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.leg.br), através do link <http://fazendariogrande.pr.leg.br/transparencia/administracao-1/licitacoes/abertas>

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1664 ou através do e-mail [licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br](mailto:licitacoes@fazendariogrande.pr.leg.br).

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro 2022.

  
Adriano Wales Prado  
Comissão de Pregão

  
Josmar César de Brito  
Presidente  
Comissão Permanente de Licitações



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº022/2022 de 01 de fevereiro de 2022

Página 4



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR

### AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NUMERO	ABERTURA	OBJETO	HORARIO
Pregão Eletrônico	01/2022	09/02/2022	Serviços Gerais	09h30
Carta Convite	01/2022	14/02/2022	Serviços de Publicidade	09h
Tomada de Preços	01/2022	03/03/2022	Serviços de Contabilidade	09h
Tomada de Preços	02/2022	04/03/2022	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo	09h

O edital referente ao Pregão Eletrônico acima está disponível a partir do dia 27/01/2022 no site da Câmara Municipal: [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br) e no site [M3S](http://m3s.fazendariogrande.pr.gov.br) [www.m3s.fazendariogrande.pr.gov.br](http://m3s.fazendariogrande.pr.gov.br)

Os editais referentes a Carta Convite 01/2022 e Tomada de Preços 01/2022 e 02/2022 estarão disponíveis a partir do dia 31/01/2022 no site da Câmara Municipal: [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br) através do link <http://m3s.fazendariogrande.pr.gov.br/m3s/consultas/licitacoes/licitacoes>

Maiores informações poderão ser retiradas através do fone 41 3627-1004 ou através do e-mail [fazendario@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:fazendario@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande, 27 de Janeiro 2022

Adriana Santos Prado  
Coordenadora de Pregão

Comissão Permanente de Licitação



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2022 ID 3651

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** TATIANA HARDT COLAÇÃO DOS SANTOS 56435178930;  
**CNPJ:** 41.815.082/0001-63;  
**OBJETO:** "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTORA DO CONTRATO:** Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358999;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358580;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 10/2021 - Inelegibilidade de Licitação nº 03/2022;  
**PROTOCOLO:** 4298/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 06/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;  
**VALOR:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seiscentos e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à prestação para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2022 ID 3652

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** JULIANA DE SOUZA LEAL;  
**CNPJ:** 42.180.193/0001-01;  
**OBJETO:** "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTORA DO CONTRATO:** Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358999;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358580;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública 010/2021 - Inelegibilidade de Licitação 04/2022;  
**PROTOCOLO:** 4298/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 07/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;  
**VALOR:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seiscentos e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à prestação para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 05/2022 ID 3653

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** ROSMEIRE DE FRANÇA CAETANO 04996931954;  
**CNPJ:** 41.823.806/0001-27;  
**OBJETO:** "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTORA DO CONTRATO:** Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358999;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358580;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 10/2021 - Inelegibilidade de Licitação nº 05/2022;  
**PROTOCOLO:** 4298/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 08/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;  
**VALOR:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seiscentos e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à prestação para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 ID 3654

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CLEVER MARYNELLY ALFONZO NUÑEZ 8013818940;  
**CNPJ:** 42.434.806/0001-71;  
**OBJETO:** "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTORA DO CONTRATO:** Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358999;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358580;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 10/2021 - Inelegibilidade de Licitação nº 06/2022;  
**PROTOCOLO:** 4298/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 09/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;  
**VALOR:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seiscentos e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à prestação para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

### EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2022 ID 3657

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** KARINA PINTO DOS SANTOS 07139888913;  
**CNPJ:** 44.854.296/0001-59;  
**OBJETO:** "Credenciamento de cuidador social, mediante contrato de prestação de serviços, para os usuários do Sistema Único de Assistência Social - SUAS do Município de Fazenda Rio Grande."  
**GESTORA DO CONTRATO:** Rita de Cássia de Sá Ribes - Matrícula nº 358999;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Carlos Henrique de Cruz - Matrícula nº 358580;  
**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 10/2021 - Inelegibilidade de Licitação 07/2022;  
**PROTOCOLO:** 4298/2022;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 12/2022;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 11 (onze) meses a partir da data de sua assinatura;  
**VALOR:** O valor total do presente contrato, correspondente ao preço fornecido ao município de acordo com os valores constantes no Termo de Referência (Anexo I) do edital de Credenciamento - Chamada Pública 010/2021, é de R\$ 2.090,67 (Dois mil e noventa e seiscentos e sete reais) no qual se inclui todos os tributos, direitos ou indiretos, sobre o objeto deste contrato e refere-se à prestação para onze meses, totalizando o valor de R\$ 22.997,37 (vinte e dois mil e novecentos e noventa e sete reais e trinta e sete centavos);  
**DATA DA ASSINATURA:** 27/01/2022.

Coordenação de Contratos

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**  
ESTADO DO PARANÁ

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº03/2022

**Fundamento Legal:** Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. **Entidade Interessada:** MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ. **Tipo:** MENOR PREÇO POR LOTE. **Modo de Disputa:** "Aberto" Decreto Fed. n.º10.024/2019. **Objeto:** Contratação de Empresa de Transporte de Passageiros, para atender os Serviços de Transporte Universitário e Escolar, conforme especificações contidas no Anexo I Termo de Referência do Edital. **Preço Máximo:** R\$ R\$ 1.154.302,60 (Um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, trezentos e dois reais com sessenta centavos). **DO ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS E SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES.** **DATA LIMITE PARA ACOPLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:** 14/02/2022 às 09h30min horas **DATA DA DISPUTA DE LANCES:** 14/02/2022 Às 9h00min

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições de segurança em todas as etapas do certame. **REFERENCIA DE TEMPO:** todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF, e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico. Para informações adicionais correspondentes a esta licitação e demais comunicação com os fornecedores será realizada por meio do endereço eletrônico: [licitacao@tunasdo-parana.pr.gov.br](mailto:licitacao@tunasdo-parana.pr.gov.br)  
Tunas do Paraná, 26 de janeiro de 2022.  
**MARCO ANTONIO BALDÃO - Prefeito Municipal**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022**

O Pregoeiro do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PR comunica que fará realizar, no dia 09/02/2022 às 14:00h, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob a forma de REGISTRO DE PREÇOS, visando a aquisição de licenças Microsoft RDS e garantia por 3 (três) anos. A cópia do edital poderá ser obtida também no site do TRE-PR ([www.tre.pr.gov.br](http://www.tre.pr.gov.br)). **Julian Veloso Pugh, Pregoeiro.**

**Colombo**  
Prefeitura Municipal

**Aviso de Licitação**  
Edital – Pregão Eletrônico Nº. 010/2022

**Objeto:** Aquisição de materiais impressos, gráficos e de comunicação visual diversos, através do sistema de Registro de Preços, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos da Prefeitura Municipal de Colombo.

**Recebimento das Propostas:** Das 09:00 horas do dia 31 de janeiro de 2022 até às 08:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022.

**Início da sessão de Disputa de Preços:** às 09:00 horas do dia 11 de fevereiro de 2022. (Horário de Brasília).

**Local de Abertura:** Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link ([bllcompras.org.br](http://bllcompras.org.br)).

**Preço Máximo:** Constante no edital.

**Critério de Julgamento:** Menor Preço "por item".

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8002 ou pelo site: [www.colombo.pr.gov.br](http://www.colombo.pr.gov.br).

Colombo, 27 de janeiro de 2022.  
**Helder Luiz Lazarotto**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAIS - PARANÁ**  
Secretaria Municipal de Administração

**Aviso de Credenciamento**  
Credenciamento nº 003/2022  
Inexigibilidade nº 004/2022

**OBJETO:** Credenciamento de serviços de laboratório de prótese odontológica, para confecção de próteses dentárias, totais e parciais aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do município de Pinhais. **VALIDADE DO CREDENCIAMENTO:** Início dia 21/02/2022 e encerramento em 20/02/2023. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 004/2022. **VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 180.000,00 (valor este que se refere aos serviços prestados por todas as empresas que se credenciarem, e não a cada uma isoladamente). **ENTREGA DOS DOCUMENTOS:** a partir do dia 21/02/2022, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mediante protocolo, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Guilherme Weiss, nº 320 – Estância Pinhais, CEP: 83.323-200, Pinhais/PR. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <http://www.pinhais.pr.gov.br>, no link "Licitações", a partir do dia 28/01/2022. **INFORMAÇÕES:** Poderão ser obtidas no site <http://www.pinhais.pr.gov.br/>, ou pelo telefone (41) 3912-5277, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Prefeitura Municipal de Pinhais, 27/01/2022.

Reservas: (41) 3350-6620

**OS INVESTIDORES ESTÃO DE OLHO NOS SEUS GASTOS. ATÉ MESMO O GASTO COM ESTE ANÚNCIO.**

- melhor custo/benefício
- busca/entrega do material
- produção da arte do material

**BEM PARANÁ**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Câmara Municipal de Fazenda Rio Grande torna público que será realizada abertura de procedimentos licitatórios, conforme planilha abaixo:

MODALIDADE	NÚMERO	ABERTURA	OBJETO	HORÁRIO
Pregão Eletrônico	01/2022	09/02/2022	Serviços Gerais	09h30
Care Convite	01/2022	14/02/2022	Serviços de Publicidade	09h
Tomada de Preços	01/2022	03/02/2022	Serviços de Consultório	09h
Tomada de Preços	02/2022	04/02/2022	Estudo Preliminar, Projeto Básico e Executivo	09h

O edital referente ao Pregão Eletrônico estará disponível a partir do dia 29/01/2022 no site da Câmara Municipal: [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br)

Os editais referentes a Carta Convite 01/2022 e Tomada de Preços 01/2022 e 02/2022 estarão disponíveis a partir do dia 31/01/2022 no site da Câmara Municipal: [www.camarafazendariogrande.pr.gov.br](http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br) através do link: <http://www.camarafazendariogrande.pr.gov.br/licitacoes>

Mais informações poderão ser obtidas através do fone 41 3287-1604 ou através do e-mail: [licitacoes@camarafazendariogrande.pr.gov.br](mailto:licitacoes@camarafazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande, 27 de janeiro 2022

**Adriana Maria Prado**  
Câmara de Fazenda Rio Grande  
**Presidente**  
Comissão Permanente de Licitações

**BEM PARANÁ**

**Casos de câncer entre homens avançam 67% em nove anos no PR**

**Quase metade dos curitibanos diz o Ministério da Saúde**

**Informação vai bem.**

[bemparana.com.br](http://bemparana.com.br)

**Proposta**  
**SPX**  
**Serviços**  
**Vencedora**

**CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2021/2023**

**NÚMERO DE REGISTRO NO MTE:** PR000326/2021  
**DATA DE REGISTRO NO MTE:** 02/02/2021  
**NÚMERO DA SOLICITAÇÃO:** MR004907/2021  
**NÚMERO DO PROCESSO:** 13068.100653/2021-98  
**DATA DO PROTOCOLO:** 01/02/2021

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR., CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ADONAI AIRES DE ARRUDA;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE**

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA**

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em **PR**.

**SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO  
PISO SALARIAL****CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS**



Excetuados os empregados que trabalham na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais e segredários, o valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

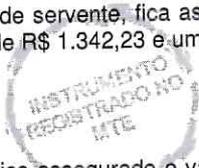
**02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA E CAMAREIROS**

Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha e camareira, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.342,23 (um mil trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais.

**02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO**

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.390,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.300,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 90,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.390,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.342,23 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 47,77, por mês, enquanto perdurar referida situação.



Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.300,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 42,25, por mês, enquanto perdurar referida situação.

**03 - ENCARREGADOS**

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

- a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,22 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;
- b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.603,30 (um mil seiscentos e três reais e trinta e centavos) mensais;
- c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 1.692,22 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

**04 – SUPERVISORES e ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS**

Aos supervisores, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação e responsabilidade dois ou mais setores de trabalho, e aos encarregados administrativos fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.142,23 (dois mil cento e quarenta e dois reais e vinte e três centavos) mensais;

**05 - JARDINEIROS**



Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.428,88 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta e oito centavos) mensais;

#### **06 – ASCENSORISTAS E TELEFONISTAS**

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, e aos que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.415,56 (um mil quatrocentos e quinze reais e cinquenta e seis centavos) mensais;

#### **07 – VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS.**

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores, coletores, coletores de resíduos vegetais e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.395,00 (um mil trezentos e noventa e cinco reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

#### **08 – PORTEIROS**

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.218,20 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 703,22, mais os valores de R\$ 404,64 de horas extras mais R\$ R\$ 37,86 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 67,07 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 5,39 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando de R\$ R\$ 1.218,20 (um mil duzentos e dezoito reais e vinte centavos). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

#### **09 – GARAGISTAS, RECEPCIONISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, INCLUSIVE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS**

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, aos recepcionistas, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados, aos monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.516,66 (um mil quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos) mensais.

##### **09.01 - BOMBEIRO CIVIL**

Aos bombeiros civis fica assegurado um salário de ingresso de R\$ 2.084,45 (dois mil, oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos) mensais, para o cumprimento da jornada de 12 x 36 horas, aplicando-se o disposto no parágrafo 2º da cl. 27ª à face do salário fixado.



## 10 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL / ROÇADEIRA / EMPILHADEIRA / TRATORISTAS E BARQUEIRO COLETORES AQUÁTICO

Aos operadores de máquina costal, roçadeira e tratorista fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.692,22 (um mil seiscentos e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

### 11 – CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.192,22 (um mil cento e noventa e dois reais e vinte e dois centavos) mensais.

### 12 – DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores e tratadores de animais fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.602,22 (um mil seiscentos e dois reais e vinte e dois centavos) mensais;

### 13 – CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.327,79 (um mil trezentos e vinte e sete reais e setenta e nove centavos) mensais.

### 14 – CONTROLADORES DE ACESSO E TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.542,24 (um mil quinhentos e quarenta e dois reais e vinte e quatro centavos) mensais.

### 15 – COZINHEIRO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.393,32 (um mil trezentos e noventa e três reais e trinta e dois centavos) mensais.

### 16 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula 03.01 desta convenção.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os valores ora estabelecidos como salários de ingresso serão reajustados de acordo com os índices que vierem a ser fixados pela política salarial do Governo ou pelos índices fixados pelas partes, na futura data-base, considerada a quitação de índices até 31.01.2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.



**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.300,00 proporcionalmente à carga horária cumprida

**PARÁGRAFO QUARTO** - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de “fundo de vale e córregos”, ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de “disposição final” e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de “disposição final”, fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

**PARÁGRAFO OITAVO** – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

## REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

### CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de **3,92% (três vírgula noventa e dois por cento)**, já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 3,92% (três vírgula noventa e dois por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.20.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes – desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 16 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 3,92%, na forma e condições descritas no “caput”, até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.20.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.20 a 31.01.21, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TS.

### CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO



Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2020, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

## PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

### CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

## DESCONTOS SALARIAIS

### CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVENIOS

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam **legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional**, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no caput desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO

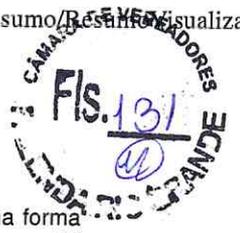
### CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

## GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS 13º SALÁRIO

### CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, no caso do 13º relativo ao ano de 2021 até o dia 13.12.21, e no caso do 13º relativo ao ano de 2022, até o dia 13.12.22, sob pena de multa de R\$ 427,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal



ou na forma desta cláusula.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.000,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

## ADICIONAL DE HORA-EXTRA

### CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

## OUTROS ADICIONAIS

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE

A partir de 01.02.2020, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 60,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 30,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. Às funções descritas nos itens 09 e 14, da cláusula 03, o adicional será de R\$ 30,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 60,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2021, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 141,13, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receber proporcionalmente o adicional de risco.

## AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tíquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotada em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE - ALIMENTAÇÃO**

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$15,00 por dia de falta ao serviço.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04 (quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 15,00 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 15,00.

**PARÁGRAFO QUARTO** – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas.

**PARÁGRAFO QUINTO** – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 247,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 8,23 por dia do quanto aqui especificado.

**PARÁGRAFO SEXTO** – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por tíquete refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 32,61 do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 17,93, independentemente do valor diário.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 450,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ R\$ 405,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 360,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 247,00, R\$ 222,00 e R\$ 197,00, nas mesmas condições.

**PARÁGRAFO NONO** - No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 174,52 (cento e setenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.



## AUXÍLIO TRANSPORTE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 171,10, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa a R\$ 2.555,50

## AUXÍLIO SAÚDE

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

**Curitiba, Região Metropolitana e Litoral** - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

**Ponta Grossa e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

**Londrina e Região** – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

**Maringá e Região** – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGA, CNPJ 22.086.355/0001-88;

**Cascavel e Região** – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

**Foz do Iguaçu e Região** – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.5990/0001-93;

**Francisco Beltrão e Região** – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 64,00 (sessenta e quatro reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

**PARÁGRAFO SEGUNDO**– Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o



dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

**PARÁGRAFO QUINTO** - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 41,60, por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício a assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

## OUTROS AUXÍLIOS

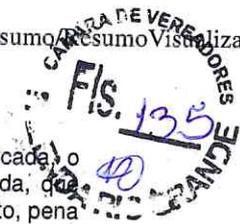
### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA., CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência.



**PARÁGRAFO QUARTO** – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.000,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada, de quem deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, pena de perda do benefício.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

**PARÁGRAFO SEXTO** – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas.

**PARÁGRAFO OITAVO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a).

**PARÁGRAFO NONO** – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 44,00 (quarenta e quatro reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

## **CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO**

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL**

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até **50 quilômetros** das sedes do sindicato laboral, deverão ser submetidas à assistência deste.

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço superior a um ano.

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no prazo máximo de **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

- a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;



Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite equivalente a 1 (um) salário do empregado;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto no parágrafo primeiro da cláusula 18ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

## AVISO PRÉVIO

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contra recibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

## OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de



contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

## RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 21,00 (vinte e um reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica estipulada a multa de R\$ 36,73 (trinta e seis reais e setenta e três centavos) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes.

**PARÁGRAFO QUARTO** – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade.

**PARÁGRAFO QUINTO** – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 34ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, **facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente.**

**PARÁGRAFO SETIMO** - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

### CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP,



diretamente ou por convênio.

## ESTABILIDADE MÃE

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

## ESTABILIDADE APOSENTADORIA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

## OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salva nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 4º-2 da C.L.T.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e em verbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos a conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

## JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;



**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.08 e 03.09 e 03.09.1 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde, Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

## INTERVALOS PARA DESCANSO

### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2(duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

## CONTROLE DA JORNADA

### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

## FALTAS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

## SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

## UNIFORME

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS



As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

## ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa **aceitará como justificativa para** a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 15ª.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

## OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Assessoria e Conservação do Paraná.

## RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

### CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição negocial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros, o valor de R\$ 30,00 (trinta reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/21, assegurado o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contado da vigência da CCT. Quanto aos trabalhadores abrangidos pelo Siemaco de Francisco Beltrão, este desconto deverá ser efetuado somente dos trabalhadores associados ao sindicato.

Considerando a vigência de 24 meses, a contribuição negocial em favor dos Sindicatos obreiros, para desconto em fevereiro de 2022, será o valor equivalente ao reajuste do piso da servente de 44 horas, mantidas todas as demais condições,



**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2021 deverá ser efetuado até o dia 10.03.21, e as descontadas em fevereiro de 2022 deverá ser efetuado até 10.03.22, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 35ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO NEGOCIAL PATRONAL**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação do Estado do Paraná recolherão a título de contribuição negocial, fixada em 03 (três) salários-mínimos de ingresso estabelecido na cláusula 03, item 01.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas deverão recolher o valor devido, na forma acima, através de ordem de pagamento em favor do Sindicato das Empresas, junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ até 10.04.2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão nas mesmas sanções previstas no "caput" da Cláusula 35ª.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - COMPROVAÇÃO DE RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO SINDICAL PATRONAL**

As empresas, abrangidas pelo presente instrumento, deverão encaminhar ao Sindicato Patronal, sito à Rua Lourenço Pinto, nº 196, 5º andar, salas 505/511, Curitiba, Paraná, (CEP: 80010-160), cópia da guia de recolhimento da contribuição sindical, prevista na CLT, devidamente quitada pela entidade bancária arrecadadora, no prazo de 10 (dez) dias após a data limite de recolhimento. Aplica-se o contido na cláusula 35 em caso de descumprimento.

### **CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA**

As empresas, associadas e integrantes da categoria econômica representada pelo Sindicato das Empresas de Asseio e Conservação no Estado do Paraná, recolherão a Contribuição Confederativa Patronal, consoante a norma do inciso IV, do artigo 8º da Constituição Federal e demais legislação aplicável à matéria, cujo valor, determinado em assembleia da FEBRAC - Federação Nacional das Empresas de Limpeza e Conservação, vinculado ao número de empregados existentes na empresa em dezembro/2021: - Empresa com até 500 (quinhentos) empregados: R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta dois reais); - Empresa com mais de 500 (quinhentos) empregados: R\$ 700,00 (setecentos reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Esse valor poderá ser pago em 02 (duas) parcelas de igual valor, com vencimento nos dias 08.04 e 08.05.2021, sendo que para pagamento em parcela única, em 16.03.21, será ofertado desconto de 25%. Ante a vigência para o período de 2022/2023, o valor será também pago nas datas indicadas, mas relativas a 2022, mantido o desconto referido.

### **OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE RELAÇÃO ENTRE SINDICATO E EMPRESA**



**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - COMUNICADO DE VAGAS**

As empresas comunicarão ao Sindicato de Empregados a relação de vagas, quando existentes. A critério das empresas, dar-se-á preferência de emprego às pessoas indicadas pelo Sindicato de Empregados.

**OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - REGULARIDADE SINDICAL**

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, também serão observadas as cláusulas 15, 16 e 22 do presente instrumento. **O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas úteis.**

**DISPOSIÇÕES GERAIS  
MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS**

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

**DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

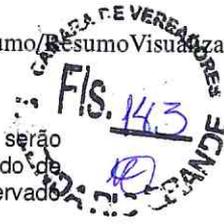
**OUTRAS DISPOSIÇÕES**

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Emprego, através de sua Delegacia Regional do Trabalho e Emprego, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 37/2004, publicada no DOU, de 11.05.2004, mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 37/2004 do Ministério do Trabalho e Emprego. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUINTA - DATA - BASE DE 01.02.2022**

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, fica convencionado que, na data-base



de 01.02.2022, os valores constantes em quaisquer de suas cláusulas, especialmente pisos e benefícios, serão reajustados com a aplicação do INPC/IBGE acumulado no período de 01.02.2021 a 31.01.2022, acrescido de 0,70%. Ou seja, se o INPC cumulado alcançar exemplificativamente 2,8%, o percentual a ser observado corresponderá a 3,5%.

Excetua-se da aplicação do acréscimo de 0,70% o piso constante do item 7 da cláusula terceira, que será corrigido à base do INPC acumulado exclusivamente.

Para o pessoal previsto nos parágrafos primeiro e segundo da cláusula quarta, o reajuste aqui especificado, seguirá o que neles foram previstos.

**PARAGRAFO ÚNICO - LANCHE ÚNICO INÍCIO DE TURNO DE TRABALHO** - A partir de 01.02.2022, as empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição ou similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. A parcela não tem natureza salarial e pode compor o PAT.

#### **CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS**

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2021, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000539/2020, em 16.03.20, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal. Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais efeitos.

**MANASSES OLIVEIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE  
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

**MANASSES OLIVEIRA DA SILVA**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA

**MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERV

**ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES**  
PRESIDENTE  
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE CASCAVEL E REG.-SIEMACO CASCAVEL



**MARLUS CAMPOS**  
PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

**JUSSARA FRITTO DE SEIXAS GONCALVES**  
PRESIDENTE

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

**ROGERIO MARCOS COUTINHO**  
PRESIDENTE

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

**IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE**  
PRESIDENTE

SIND. DOS EMPREG. EM EMP.DE ASSEIO E CONSERV. DE LONDR.

**ADONAI AIRES DE ARRUDA**  
PRESIDENTE

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

## **ANEXOS**

### **ANEXO I - ATA AGE CURITIBA**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO**

[Anexo \(PDF\)](#)

### **ANEXO VI - ATA AGE MARINGA**

[Anexo \(PDF\)](#)



## ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.



CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Ref.: Pregão Eletrônico nº 01/2022

### DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE

A **SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**, sediada na Rua Benjamin Constant, 67, Bairro Centro, Curitiba/PR, CEP 80060-020 inscrita no CNPJ/MF sob o número 31.860.236/0001-21 por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) Adenilson Xalaga, portador(a) da Carteira de Identidade nº 12.603.833-0 e do CPF nº 086.479.969-17, **DECLARA** a exequibilidade da proposta para executar os serviços nas condições exigidas no respectivo edital e seus anexos, como também respeitar e cumprir as leis trabalhistas, previdenciárias e tributárias, vale salientar que estamos cientes do nosso compromisso com a administração pública/fiscalização e que qualquer ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos em nossa Planilha de Custos serão de nossa responsabilidade conforme Art. Nº 23 da IN 02/2008-SLTI/MPOG.

Art. 23. A contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022

ADENILSON  
XALAGA:08647996917

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2022.02.09 12:15:27 -03'00'

SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

Adenilson Xalaga - Sócio Administrador  
RG: 12.603.833-0  
CPF: 086.479.969-17  
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 31.860.236/0001-21

31.860.236/0001-21

Servipax Serviços de Higienização  
e Conservação LTDA

Rua Benjamin Constant, N° 67  
CEP: 80.060-020 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3732-4452



PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

CONVENÇÃO COLETIVA - REGISTRO MTE PR000326/2021	<b>OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL</b>
PROTOCOLO 13068.102786/2020-18	
DATA DE PROTOCOLO 16/03/2020	
SERVENTE DE LIMPEZA GERAL TIPO I	
CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 HORAS - CBO 514320	

**Módulo 1 - Composição da Remuneração**

I	Composição da Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário-Base (1.300,00/220*200) = 40 HORAS SEMANAIS		R\$ 1.181,82
B	Adicional de Periculosidade		R\$ 0,00
C	Adicional de Insalubridade		R\$ 0,00
D	Adicional Noturno		R\$ 0,00
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida		R\$ 0,00
G	Outros (especificar)		R\$ 0,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.181,82</b>

**Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários**

**Submódulo 2.1 - 13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias**

2.1	13º (décimo terceiro) Salário, Férias e Adicional de Férias	Ano de Execução	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	1	8,33%	R\$ 98,48
B	Adicional de Férias	1	2,78%	R\$ 32,85
<b>TOTAL</b>			<b>11,11%</b>	<b>R\$ 131,34</b>

**Submódulo 2.2 - Encargos Previdenciários (GPS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e outras contribuições.**

2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	Tipo	Percentual (%)	Valor (R\$)
A	INSS	valor variável	20,00%	R\$ 262,63
B	Salário Educação	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
C	RAT AJUSTADO	valor variável	1,50%	R\$ 19,70
D	SESC ou SESI	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
E	SENAI - SENAC	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
F	SEBRAE	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
G	INCRA	valor padrão	0,00%	R\$ 0,00
H	FGTS	valor padrão	8,00%	R\$ 105,05
<b>TOTAL</b>			<b>29,50%</b>	<b>R\$ 387,38</b>

**Submódulo 2.3 - Benefícios Mensais e Diários.**

2.3	Benefícios Mensais e Diários	Vale Trans.	Valor (R\$)
A	Vale Transporte		R\$ 118,09
B	Auxílio-Refeição/Alimentação		R\$ 360,00
C	Assistência Médica e Familiar		R\$ 64,00
D	Benefício social Familiar		R\$ 21,00
E	Fundo de Formação Profissional		R\$ 21,00
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 584,09</b>

**Quadro-Resumo do Módulo 2 - Encargos e Benefícios anuais, mensais e diários**

2	Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários	Valor (R\$)
2.1	13º (décimo terceiro) Salário e Adicional de Férias	R\$ 131,34
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições - media 20%	R\$ 387,38
2.3	Benefícios Mensais e Diários	R\$ 584,09
<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 1.102,81</b>

**Módulo 3 - Provisão para Rescisão**

3	Provisão para Rescisão	ANO	%	Valor (R\$)
A	Aviso Prévio Indenizado			
B	Incidência do FGTS(8%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,42%	R\$ 4,92
C	Multa do FGTS (40%) sobre o Aviso Prévio Indenizado		0,03%	R\$ 0,39
D	Aviso Prévio Trabalhado		0,01%	R\$ 0,16
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado		1,94%	R\$ 22,98
F	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Trabalhado		0,57%	R\$ 6,78
<b>TOTAL</b>			<b>3,44%</b>	<b>R\$ 0,79</b>
<b>TOTAL</b>			<b>6,42%</b>	<b>R\$ 36,03</b>



Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente			
<b>Submódulo 4.1 - Ausências Legais</b>			
4.1	<b>Ausências Legais</b>		<b>Valor (R\$)</b>
		<b>%</b>	
A	Férias <sup>2</sup>	8,33%	R\$ 98,45
B	Substituto nas Ausências Legais <sup>2</sup>	0,28%	R\$ 3,28
C	Substituto na Licença-Paternidade <sup>2</sup>	0,02%	R\$ 0,25
D	Substituto na Ausência por acidente de trabalho <sup>2</sup>	0,02%	R\$ 0,22
E	Substituto no Afastamento Maternidade <sup>2</sup>	0,04%	R\$ 0,45
F	Substituto em Outras Ocorrências (especificar) <sup>2</sup>	0,00%	R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>	<b>8,69%</b>	<b>R\$ 102,65</b>
<b>Submódulo 4.2 - Intraornada</b>			
4.2	<b>Intraornada</b>	<b>%</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Substituto em Intervalo para repouso e alimentação <sup>2</sup>		R\$-
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$-</b>
<b>Quadro-Resumo do Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>			
4	<b>Custo de Reposição do Profissional Ausente</b>		<b>Valor (R\$)</b>
4.1	Ausências Legais <sup>2</sup>		R\$ 102,65
4.2	Intraornada <sup>2</sup>		R\$ 0,00
	<b>TOTAL</b>		<b>R\$ 102,65</b>
<b>Módulo 5 - Insumos Diversos</b>			
5	<b>Insumos Diversos</b>		<b>Valor (R\$)</b>
A	Uniformes (A Empresa dispõe de estoque e abre mão dessa rubrica com fulcro § 3º, Art. 44, da Lei 8 666/93)		
B	Materiais		
C	Equipamentos		
D	Outros (especificar) <sup>2</sup>		
	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>R\$ 0,00</b>
<b>Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>			
6	<b>Custos Indiretos, Tributos e Lucro</b>	<b>Percentual (%)</b>	<b>Valor (R\$)</b>
A	Custos Indiretos	0,01%	R\$ 0,24
B	Lucro	0,01%	R\$ 0,24
C	Tributos	5,28%	R\$ 135,11
	C.1. Tributos Federais PIS	0,35%	R\$ 8,96
	C.2. Tributos Federais COFINS	1,63%	R\$ 41,71
	C.3. Tributos Municipais (especificar)	3,30%	R\$ 84,44
	<b>TOTAL</b>	<b>5,30%</b>	<b>R\$ 135,59</b>
<b>2. QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO</b>			
<b>Mão de obra vinculada à execução contratual (valor por empregado)</b>			<b>Valor (R\$)</b>
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		R\$ 1.181,82
B	Módulo 2 - Encargos e Benefícios Anuais, Mensais e Diários		R\$ 1.102,81
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		R\$ 36,03
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		R\$ 102,65
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		R\$ 0,00
	<b>SubTOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>R\$ 2.423,30</b>
F	Módulo 6 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro		R\$ 135,59
	<b>Valor TOTAL por Empregado</b>		<b>R\$ 2.558,89</b>
	<b>Valor TOTAL por Empregado Mensal</b>		<b>R\$ 12.794,45</b>
	<b>Valor TOTAL 12 meses</b>		<b>R\$ 153.533,40</b>

ADENILSON  
XALAGA:086479  
96917

Assinado de forma digital  
por ADENILSON  
XALAGA:08647996917  
Dados: 2022.02.09 10:38:16  
-03'00'

ANEXO V



**SpX**  
Serviços

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRONICO Nº 01/2022**

Validade da Proposta 60 dias.  
Condições de Pagamento: conforme condições do edital.

**DA PROPOSTA:**

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MAXIMO MENSAL	PROPOSTA
01	12	Mês	Serviços Gerais	12.794,45	153.533,40
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>153.533,40</b>

\*Conforme Especificação do Objeto Anexo I do Edital.

VALOR TOTAL MENSAL R\$ 12.794,45 (DOZE MIL, SETECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).  
VALOR TOTAL PARA 12 MESES R\$ 153.533,40 (CENTO E CINQUENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Curitiba, 09 de fevereiro de 2022

**ADENILSON  
XALAGA:08647996917**

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2022.02.09 12:20:10 -03'00'

**SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA**

Adenilson Xalaga - Sócio Administrador  
RG: 12.603.833-0  
CPF: 086.479.969-17  
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA  
CNPJ: 31.860.236/0001-21

**31.860.236/0001-21**

**Servipax Serviços de Higienização  
e Conservação LTDA**

Rua Benjamin Constant, N° 67  
CEP: 80.060-020 - Curitiba - PR  
Telefone: (41) 3732-4452

# Proposta Delta

# Limpeza

Desclassificada

Itens 7.7.2 – 7.7.11  
do Edital



**DELTA LIMPEZA**

**DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME.**

Limpeza e conservação – Portaria – Vigias – Copeiras – Jardinagem – Serviços Gerais

Avenida Brasília 4739 – Curitiba - Novo Mundo – 81.020.010.

Fone: 41-3247 0914.

CNPJ: 15.641.016/0001-50.



**ANEXO V**

**PROPOSTA DE PREÇOS  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**

Validade da Proposta: 09/02/2022 – 60 dias

Condições de Pagamento: conforme condições do edital

DA PROPOSTA:

**LOTE 01**

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PROPOSTA
01	12	Mês	Serviços Gerais*	R\$ 17.239,55	R\$ 206.874,69
<b>TOTAL DO LOTE</b>					<b>R\$ 206.874,69</b>

\*Conforme Especificações do Objeto Anexo I do Edital.

O preço da proposta R\$ 206.874,69 (Duzentos e Seis Mil, Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Sessenta e Nove Centavos)

Curitiba, 09 de Fevereiro de 2022.

15.641.016/0001-50  
 DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA - ME  
 AV. BRASÍLIA 4739  
 NOVO MUNDO - CEP 81020-010  
 CURITIBA - PARANÁ

DELTA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA – ME  
 SÓCIO ADMINISTRADOR  
 JOÃO PAULO ALVES RODRIGUES  
 RG 8.805.649-3 SSP PR  
 E-MAIL: deltalimpeza@gmail.com  
 Fone 41 32470914

# Proposta Visão Serviços



**CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE / PR.**

**AO PREGOEIRO do PREGÃO ELTRÔNICO Nº. 001/2022**

**ANEXO V - PROPOSTA**

A empresa **VISÃO SERVIÇOS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 15.062.954/0001/04** estabelecida Rua Ernesto Casagrande, 12 – Santo Inácio – Curitiba - Paraná, CEP 82.010-160. Telefone: (41) 3042-6642 Cel (41) 9 9965-0397 - E-mail: [contato@servicosvisao.com.br](mailto:contato@servicosvisao.com.br), por meio de seu representante legal **Jefferson Ribeiro Pires**, Inscrição no CPF 967.951.319-04 e portador do R.G nº 5.856.806-6, expedido pela SESP/PR.

**BANCO BRADESCO AGÊNCIA: 5727 CONTA CORRENTE: 0003236-0**

LOTE - 01						
Item	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Vlr. Total Mensal	Vlr. Total Anual
01	12	MÊS	Serviços Gerais*	R\$ 4.080,67	R\$ 17.239,55	R\$ 206.874,69
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>R\$ 206.874,69</b>

Valor Total Mensal: R\$ 17.239,55 (Dezessete mil, duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Valor Total para 12 meses: R\$ 206.874,69 (Duzentos e sei mil, oitocentos e setenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

**Quantidade de funcionários: 05 - Regime de trabalho: 40h/semanais = 08h as 12h / 13h as 17h**

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Proposta elaborada conforme convenção coletiva de 2021-2023 - SIEMACO/PR. Registrada no M.T.E PR000326/2021.

**CBO - 5142-25 - SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**

Demais condições de acordo com o edital de pregão 01/2022 e seus anexos.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2022.

  
Jefferson Ribeiro Pires  
Diretor Sócio  
RG: 5.856.806-6 SESP PR  
CPF: 967.951.319-04

**Proposta**  
**FCA**  
**Serviços**  
**Desclassificada**  
**Item 7.10.3.2 do**  
**Editais**

FCA SERVIÇOS E LOCAÇÃO 2 EIRELI  
CNPJ : 08.988.903/0001-34  
Rua Oswaldo Lussac, 160, Taquara - RJ



**PROPOSTA**

**Validade 60 dias**

**Pagamento conforme edital**

FCA SERVIÇOS E LOCAÇÃO 2 EIRELI, CNPJ 08.988.903/0001-34, situada na Rua Oswaldo Lussac, 160, Taquara, RJ, Cep. 22.733-010.

ITEM	QUANTIDADE	UNIT	DESCRIÇÃO	MENSAL	PROPOSTA
1	12	MÊS	Conforme edital	R\$ 17.225,77	R\$ 206.709,30

Valor para 12 meses

Rio de Janeiro, 29/01/2022.

FCA SERVICOS E LOCAÇÃO 2 EIRELI

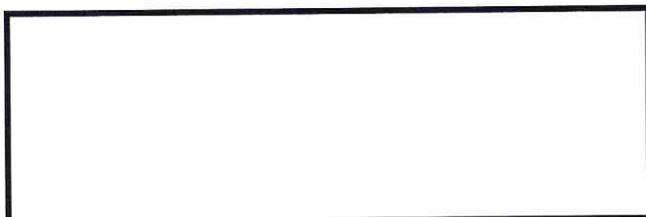
# Habilitação SPX Serviços Vencedora



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

## CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

NOME EMPRESARIAL				
<b>SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>07 10 841.327-2</b>			CNPJ <b>31.860.236/0001-21</b>	
ENDEREÇO <b>R. BENJAMIN CONSTANT</b>				NÚMERO <b>67</b>
UNIDADE <b>1104</b>	ANDAR <b>10</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>80060-020</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>17/07/2019</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>ATIVA</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>ESCRITÓRIO ADMINISTRATIVO</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
N.81.1.1-7/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
<b>N.81.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS</b>				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
F.43.3.0-4/05.00 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES				
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
F.43.3.0-4/99.00 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO				
F.43.3.0-4/04.00 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
18/01/2022 - 14:44:01

Versão P.4.1.0.1.0944 (20/10/2021)

## PEDIDO DE CERTIDÕES

EDIFÍCIO DO FÓRUM CÍVEL  
 AV. CÂNDIDO DE ABREU, 535 - TÉRREO - CEP 80530-906



SANDRA LUCIA PELIKI  
 LUIZ CARLOS KOFANOVSKI  
 ISABEL ANGELA WYPYCH  
 MARIANY BEATRIZ DA SILVA SCAPINELI  
 CHRISTIANNE SOARES MOREIRA  
 KARINA BAVARO ALVES  
 FERNANDA GALLASSINI  
 VANESSA MANENTE

**JOSÉ BORGES DA CRUZ FILHO**  
 TITULAR

RECUPERAÇÃO JUDICIAL \* FALÊNCIA \* CONCORDATA \* CRIME \* CIVEL  
 VARAS CRIMINAIS-VARAS DA FAZENDA-VARAS DA FAMÍLIA-PRECATÓRIA DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIAS  
 EXECUÇÕES FISCAIS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO - REGISTROS PÚBLICOS - TRIBUNAL DO JURI  
 TABELIONATOS - JUIZADO ESPECIAL CIVEL E CRIMINAL

## CERTIDÃO NEGATIVA FEITOS AJUIZADOS

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, para FINS GERAIS, que revendo os livros de registros de distribuições físicas e eletrônicas de AÇÕES DE FALÊNCIAS, CONCORDATAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, existentes nesta serventia, dos mesmos NÃO CONSTA qualquer ação contra:

# SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA #

CNPJ.31.860.236/0001-21

no período de 18 de março de 1963 data da instalação deste cartório - Lei No.4.677, de 29/12/62) a 04/02/2022 .

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Curitiba 08 de fevereiro de 2022 .

**FERNANDA GALLASSINI**  
 Escrevente Juramentada

Digitally signed  
 by JOSÉ BORGES  
 DA CRUZ  
 FILHO:31628532  
 904  
 Date:  
 2022.02.08  
 15:40:03 BRST

1º  
 OFÍCIO DISTRIBUIDOR

Emitida por: FERNANDA  
 Lei nº19.803 de 21/Dez/18  
 Tabela XVI dos Distribuidores nº VI letra a (R\$ 38.16)

\*\*\* Se impressa, verificar sua autenticidade no <http://www.1distribuidorcuritiba.com.br/autentica> usando o código 956E4016 \*\*\*

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 31.860.236/0001-21

**Razão Social:** SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONS

**Endereço:** R JOAO D`AGOSTIN 2173 CASA04 / PALMITAL / COLOMBO / PR / 83413-372

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 24/01/2022 a 22/02/2022

**Certificação Número:** 2022012417272916781756

Informação obtida em 24/01/2022 17:27:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (18/01/2022 às 14:47) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 31.860.236/0001-21.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 61E6.FD35.43F0.B053 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025756044-27

Certidão fornecida para o CPF/MF: **086.479.969-17**  
Nome: **ADENILSON XALAGA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

## **Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025756018-17

Certidão fornecida para o CPF/MF: **121.222.619-43**  
Nome: **GABRIEL PROLICO GONDAKI**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/04/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Governo do Estado do Paraná  
Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Junta Comercial do Estado do Paraná



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

### Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA		Protocolo: PRC2210109810			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208917610	CNPJ 31.860.236/0001-21	Data de Ato Constitutivo 25/10/2018	Início de Atividade 25/10/2018		
<b>Endereço Completo</b> Rua BENJAMIN CONSTANT, Nº 67, CONJ 1104;ANDAR 10;COND LONDON CJ CMRL, CENTRO - Curitiba/PR - CEP 80060-020					
<b>Objeto Social</b> ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO, SERVICOS DE LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS, ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR, SERVICOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFICIOS, EXCETO CONDOMINIOS PREDIAIS, SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS E OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO E APLICACAO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES COMERCIO VIA INTERNET DE PRODUTOS/ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO E DE PRODUTOS DE SANEANTES DOMISSANITARIOS.					
<b>Capital Social</b> R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) <b>Capital Integralizado</b> R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Dados do Sócio</b>		<b>Participação no capital</b>	<b>Espécie de sócio</b>	<b>Administrador</b>	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> ADENILSON XALAGA	<b>CPF/CNPJ</b> 086.479.969-17	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Nome</b> GABRIEL PROLICO GONDAKI	<b>CPF/CNPJ</b> 121.222.619-43	R\$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
<b>Dados do Administrador</b>		<b>CPF</b>	<b>Término do mandato</b>		
<b>Nome</b> ADENILSON XALAGA		086.479.969-17	Indeterminado		
<b>Nome</b> GABRIEL PROLICO GONDAKI		121.222.619-43	Indeterminado		
<b>Último Arquivamento</b>		<b>Número</b>	<b>Ato/eventos</b>	<b>Situação</b>	
<b>Data</b> 07/02/2022		20220725926	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 09/02/2022, às 02:40:53 (horário de Brasília).  
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **MCLRGMGS**.



PRC2210109810

SEBASTIAO MOTA  
Secretário Geral



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 025243132-90

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **31.860.236/0001-21**

Nome: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 17/02/2022 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**  
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 15:19:50 do dia 20/10/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 18/04/2022.

Código de controle da certidão: **AE53.D717.7A9F.2B32**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO**  
**DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

Certidão nº: 9.447.111

CNPJ: 31.860.236/0001-21

Nome: SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço  
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 09:47 do dia 05/01/2022.

Código de autenticidade da certidão: 373C9F6DF03043B28B252606D30B3F5A47

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 05/04/2022 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página

CÂMARA DE VEREADORES  
Fls. 167  
1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERVIPIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 31.860.236/0001-21  
Certidão n°: 40648070/2021  
Expedição: 20/10/2021, às 17:17:28  
Validade: 17/04/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERVIPIX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 31.860.236/0001-21, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.  
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.  
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.  
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).  
Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ:	31.860.236/0001-21	DUNS®:	94*****70
Razão Social:	SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA		
Nome Fantasia:	SPX SERVICOS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	19/01/2022
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Micro Empresa		

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 11/04/2022

FGTS Validade: 28/01/2022

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certida>) Validade: 11/04/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 11/02/2022

Receita Municipal Validade: 05/04/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 30/04/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/01/2022 14:31

CPF: 086.479.969-17 Nome: ADENILSON XALAGA

Ass: \_\_\_\_\_



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 18/01/2022 15:25:31

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**  
CNPJ: **31.860.236/0001-21**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).



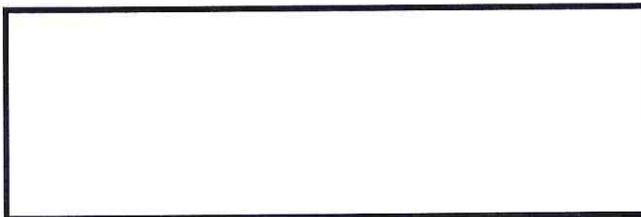
Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

# CONSULTA DE DADOS CADASTRAIS

NOME EMPRESARIAL/NOME DA PESSOA <b>SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>				
INSCRIÇÃO MUNICIPAL <b>07 10 841.327-2</b>			CNPJ/CPF <b>31.860.236/0001-21</b>	
ENDEREÇO <b>R. BENJAMIN CONSTANT</b>				NÚMERO <b>67</b>
UNIDADE <b>1104</b>	ANDAR <b>10</b>	COMPLEMENTO	BAIRRO <b>CENTRO</b>	CEP <b>80060-020</b>
INÍCIO DA ATIVIDADE <b>17/07/2019</b>			SITUAÇÃO DO CADASTRO <b>EM REGULARIZAÇÃO - ATIVO</b>	
TIPO DE INSTALAÇÃO/FORMAS DE ATUAÇÃO <b>INTERNET</b>				
ATIVIDADES				
AS ATIVIDADES SOLICITADAS DEVERÃO SER EXERCIDAS CONFORME A FORMA DE ATUAÇÃO INFORMADA				
<b>N.82.2.0-2/00.00 ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO</b>				
N.81.1.1-7/00.00 SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS				
ATIVIDADES DECLARADAS PELO SOLICITANTE COMO NÃO EXERCIDAS NO LOCAL				
N.77.3.9-0/99.00 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR				
F.43.3.0-4/05.00 APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES				
G.47.5.9-8/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/99.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE				
G.47.8.9-0/05.00 COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS				
N.81.2.1-4/00.00 LIMPEZA EM PRÉDIOS E EM DOMICÍLIOS				
F.43.3.0-4/99.00 OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUÇÃO				
F.43.3.0-4/04.00 SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL				



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Emitido Eletronicamente via Internet  
09/02/2022 - 02:55:21

Versão P.4.1.0.1.0944 (20/10/2021)



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**



**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

## Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90848369-39	31.860.236/0001-21	05/2020

### Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA**  
 Título do Estabelecimento **SPX SERVIÇOS**  
 Endereço do Estabelecimento **RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, CJ 1104 10 ANDAR - CENTRO - CEP 80060-020**  
**FONE: (41) 3720-0493**  
 Município de Instalação **CURITIBA - PR, DESDE 05/2020**  
**( Estabelecimento Matriz )**

### Qualificação

Situação Atual **ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021**  
 Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**  
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4759-8/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**  
**4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS**  
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento **4789-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**

### Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	086.479.969-17	ADENILSON XALAGA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	121.222.619-43	GABRIEL PROLIMO GONDAKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

**Este CICAD tem validade até 26/02/2022.**



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**CAD/ICMS Nº 90848369-39**

Emitido Eletronicamente via Internet  
**27/01/2022 16:01:14**

Dados transmitidos de forma segura  
Tecnologia CELEPAR

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



## Resultados da Consulta do Estabelecimento

## Filtrar Consulta do FAP

\*Ano de Vigência: 2022 Selecionar um Estabelecimento: 31.860.236/0001-21 ou complete o CNPJ Raiz 31.860.236/

## Filtrar Processamentos do FAP - FAP Original

Alternar visualização da consulta para : FAP Original - Data Cálculo: 30/09/2021 - Valor do Fap: 0,5000

## Dados do estabelecimento

Nome Empresarial: SERVIPAX SERVICOS DE HIGIENIZACAO E CONSERVACAO LTDA  
 CNPJ Completo: 31.860.236/0001-21  
 Endereço: R Benjamin Constant 67 Conj 1104 Andar 10 Cond London Cj Cmrl - Centro - Curitiba - Pr  
 CEP: 80060-020  
 Início da Atividade: 25/10/2018  
 Data da última atualização na RFB na extração: 25/10/2018

## Informações relativas às extrações

Ano de Vigência: 2022  
 Período-base utilizado para o cálculo: de 01/01/2019 a 31/12/2020  
 Data de extração dos dados da arrecadação:  
 Origem: Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - GFIP: 23/05/2021  
 Origem: eSocial - Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: 27/05/2021  
 Data de extração dos dados de benefícios: 01/06/2021  
 Origem: Sistema Único de Benefícios-SUB  
 Data de extração da expectativa de vida: 16/03/2021  
 Ano de Referência: 2019  
 Fonte: IBGE

## Valor do FAP Original

FAP Original : 0,5000 Data do Cálculo : 30/09/2021

## Histórico de processamento do FAP

FAP Original: 0,5000 Data do Cálculo: 30/09/2021

## Dados resultantes do FAP Original

Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT com Óbito:	0	Auxílio-doença por acidente de trabalho - B91:	0
Massa Salarial:	44.867,30	Aposentadoria por invalidez por acidente de trabalho - B92:	0
Número Médio de Vínculos:	2,7083	Pensão por morte por acidente de trabalho - B93:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE:	10.864	Auxílio-acidente por acidente de trabalho - B94:	0
Total de Estabelecimentos na subclasse CNAE com todos os insumos necessários ao cálculo do FAP:	7.241	Valor Total de Benefícios Pagos:	0,00

Atividade econômica do estabelecimento(Subclasse da CNAE - 2.3): LIMPEZA EM PREDIOS E EM DOMICILIOS (81.21-4/00)

Atividade econômica do estabelecimento - Relação de GFIPs válidas e eSocial: [Visualizar Relatório](#)

## Indicadores do Estabelecimento FAP Original

Índice de Frequência:	0,0000	Número de Ordem de Frequência:	1,0000	Percentil de Ordem de Frequência:	0,0000
Índice de Gravidade:	0,0000	Número de Ordem de Gravidade:	1,0000	Percentil de Ordem de Gravidade:	0,0000

FapWEB - Fator Acidentário de Prevenção - Resultados da Consulta do Estabelecimento

Índice de Custo: 0,0000

Número de Ordem de Custo: 1,0000

Percentil de Ordem de Custo: 0,0000

Taxa Média de Rotatividade: 50,0000%

Índice Composto: 0,0000

FAP a ser informado no SEFIP

\* Vide orientação da IN 971 e Ato Declaratório Executivo SRFB em [documentos de apoio](#)



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>31.860.236/0001-21</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>25/10/2018</b>
NOME EMPRESARIAL <b>SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>SPX SERVICOS</b>		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral</b> <b>43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores</b> <b>43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção</b> <b>47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente</b> <b>47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais</b> <b>81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R BENJAMIN CONSTANT</b>	NÚMERO <b>67</b>	COMPLEMENTO <b>CONJ 1104 ANDAR 10 COND LONDON CJ CMRL</b>
CEP <b>80.060-020</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
UF <b>PR</b>		TELEFONE <b>(41) 9720-0493/ (41) 9128-6004</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL02@SERVIPAXSERVICOS.COM.BR</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>25/10/2018</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/02/2022 às 02:34:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA      Página 1 de 10  
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21  
NIRE Nº 41208917610  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Pelo presente instrumento particular:

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969-17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais - PR e,
2. **GABRIEL PROLICO GONDARI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR.

Únicos sócios componentes da Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social de **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 - Conj. 1104 - andar 10 - Cond Lond Cj CMRL - bairro Centro, CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº. 31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610 em sessão de 25/10/2018, RESOLVEM alterar e consolidar seu Contrato Social, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª – DA QUALIFICAÇÃO DO SÓCIO:** Em virtude do casamento do sócio **ADENILSON XALAGA**, conforme certidão de casamento nº 084186 01 55 2020 2 00079 227 0020352 88 do Serviço de Registro Civil de Pinhais o seu estado civil passa a ser o de casado em regime de comunhão parcial de bens.

**CLÁUSULA 2ª - DO NOME EMPRESARIAL:** Os sócios decidem alterar a denominação social da empresa, passando a utilizar o nome **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**. Com isto, a Cláusula Primeira do Contrato Social, passa a vigorar com a seguinte redação:

*CLÁUSULA 1ª: A sociedade gira sob o nome empresarial de **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e tem sua sede localizada na Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro Centro – CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná.*

**CLÁUSULA 3ª – DO OBJETO SOCIAL:** Fica neste ato alterado o objeto social da empresa, incluindo a atividade de teleatendimento. Ficando alterada a Cláusula Quarta do Contrato Social que passa a ter a seguinte redação:

*CLÁUSULA 4ª: A sociedade tem por objeto social: atividades de teleatendimento, serviços de limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de pintura de edifícios e outras obras de acabamento da construção e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores comércio via internet de produtos/artigos de uso pessoal e doméstico e de produtos de saneamento domissanitários.*

**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21**  
**NIRE Nº 41208917610**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA 4ª – CAPITAL SOCIAL:** Os sócios decidem aumentar o capital social em R\$ 100.000,00 (cem mil reais), assim o capital social que era no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), passa a ser no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) representado por 180.000 (cento e oitenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento será efetivado da seguinte maneira:

1. O sócio **ADENILSON XALAGA**, acima qualificado, integralizou no dia 29/12/2021 em moeda corrente do país o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
2. O sócio **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, acima qualificado, integralizou no dia 29/12/2021 em moeda corrente do país o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

**CLÁUSULA 5ª:** Diante do deliberado na cláusula supra, o capital social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os quotistas:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	90.000	50	90.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	90.000	50	90.000,00
<b>Total</b>	<b>180.000</b>	<b>100%</b>	<b>180.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLAUSULA 7ª:** Tendo em vista da modificação ora ajustada e em conformidade com o art. 1.035 da Lei nº 10.406/2002 (novo Código Civil), a sociedade consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**  
**CNPJ/MF Nº. 31.860.236/0001-21**  
**NIRE Nº. 41208917610**

1. **ADENILSON XALAGA**, brasileiro, maior, administrador, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade RG nº 12.603.833-0 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 086.479.969-17, natural da cidade de Mato Rico no Estado do Paraná e nascido em 08/04/1991, residente e domiciliado na Estrada Ecológica de Pinhais, nº. 3180, Jardim Karla, CEP 83328-500, na cidade de Pinhais/PR e,
2. **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, brasileiro, maior, estudante, solteiro, portador da carteira de identidade RG nº 12.969.555-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 121.222.619-43, natural de Curitiba no Estado do Paraná e nascido em 19/06/2001, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº. 602, bairro Vargem Grande, CEP 83321-070, na cidade de Pinhais/PR.



CNPJ/MF N° 31.860.236/0001-21

NIRE N° 41208917610

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

A Sociedade Empresária Limitada que gira sob a denominação social **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, com sede à Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj. 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro: Centro – CEP: 80.060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná, com CNPJ nº31.860.236/0001-21, com seu ato constitutivo devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná, sob NIRE 41208917610, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir:

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO**

**CLÁUSULA 1ª:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **SPX SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA**, e tem sua sede localizada na Rua Benjamin Constant, nº 67 – Conj 1104 – andar 10 – Cond Lond Cj CMRL – bairro Centro – CEP 80060-020 no município de Curitiba, Estado do Paraná.

**CLÁUSULA 2ª:** A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

**CLÁUSULA 3ª:** O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 25/10/2018.

**CLÁUSULA 4ª:** A sociedade tem por objeto social: atividades de teleatendimento, serviços de limpeza em prédios e em domicílios, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador, serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais, serviços de pintura de edifícios e outras obras de acabamento da construção e aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores comércio via internet de produtos/artigos de uso pessoal e doméstico e de produtos de saneantes domissanitários.

**DO CAPITAL SOCIAL E DAS QUOTAS SOCIAIS**

**CLÁUSULA 5ª:** A sociedade tem o capital social no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), dividido em 180.000 (oitenta mil quotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, ficam assim distribuídas entre os quotistas:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
ADENILSON XALAGA	90.000	50	90.000,00
GABRIEL PROLICO GONDAKI	90.000	50	90.000,00
<b>Total</b>	<b>180.000</b>	<b>100%</b>	<b>180.000,00</b>

**CLÁUSULA 6ª:** A responsabilidade dos sócios nos termos da lei é limitada ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA 7ª:** E não sendo integralizada a quota de sócio remisso, os outros sócios porem, tomá-la para si ou transferi-la a terceiros, excluindo o primitivo titular e devolvendo-lhe o que houver pago, reduzidos os juros da mora, as prestações estabelecidas no Contrato e demais despesas.

**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21**  
**NIRE Nº 41208917610**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA 8ª:** As quotas da Sociedade são indivisíveis e somente poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sob qualquer título, com a anuência dos sócios que representem três quartos (¾) do capital social.

**CLÁUSULA 9ª:** O sócio que desejar transferir ou alienar suas quotas sociais deverá notificar por escrito aos demais sócios discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da notificação ou, em maior prazo a critério do sócio alienante.

**CLÁUSULA 10ª:** Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Se nem todos exercerem o direito de preferência, os demais sócios poderão, no prazo adicional de dez (10) dias, adquirir, pro-rata, a quotas e/ou direitos que sobejarem.

**CLÁUSULA 11ª:** Até dois (02) anos depois de averbada a modificação do Contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a Sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA 12ª:** Se não efetivada a cessão no preço ofertado e, persistindo a intenção de alienar sua quota social, todo o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, terá que ser renovado e repetido, tendo em vista a nova oferta de preço mínimo.

**CLÁUSULA 13ª:** A cessão total ou parcial de quota, somente terá eficácia com relação aos sócios, a Sociedade e a terceiros, com a devida alteração do Contrato Social.

**CLÁUSULA 14ª:** As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios que representam a maioria absoluta do capital social.

### **DA ADMINISTRAÇÃO**

**CLAUSULA 15º:** A sociedade será administrada pelos sócios **ADENILSON XALAGA e GABRIEL PROLICO GONDAKI**, os quais ficam investidos na função de administradores, sendo **ADENILSON XALAGA** exercendo a função de Diretor Financeiro e **GABRIEL PROLICO GONDAKI**, a função de Diretor Comercial, tendo como 24/09/2020 o início de seus mandatos, dispensados da prestação de caução. A administração da Sociedade far-se-á, sempre, pelos administradores, **isoladamente**, competindo-lhes o uso da firma e a sua representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, mas para movimentações junto aos bancos, operações financeiras, como, abertura de conta corrente ou poupança, endossos, cauções de favor a terceiros.

**CLÁUSULA 16ª:** Responderão por perdas e danos perante a Sociedade os sócios administradores que realizarem operações sabendo ou devendo saber que estavam agindo em desacordo com o contido em Contrato ou com o previsto em Lei.

**CLÁUSULA 17ª:** Os sócios administradores serão obrigados a prestar aos outros sócios as contas justificadas de sua administração, apresentando-lhes o inventario, anualmente, bem como o balanço patrimonial e o de resultado econômico.



CNPJ/MF N° 31.860.236/0001-21

NIRE N° 41208917610

### SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**CLÁUSULA 18ª:** Conforme acordo entre os sócios, o mandato para o exercício dos poderes de administração da Sociedade poderá ser por prazo determinado ou indeterminado. Em sendo determinado, deverá ter a mesma duração para os períodos seguintes.

**CLÁUSULA 19ª:** São irrevogáveis os poderes dos sócios investidos na administração, salvo justa causa, reconhecida judicialmente, apedido de qualquer dos sócios.

**CLÁUSULA 20ª:** O exercício das funções de administração da Sociedade é indelegável. Contudo, poderá o sócio administrador, nos limites de seus poderes, delegar poderes a terceiros, mediante procuração pública ou particular, desde que especificado o ato que poderão praticar em nome da Sociedade.

**CLÁUSULA 21ª:** São revogáveis, a qualquer tempo, os poderes mencionados na clausula 20ª.

**CLÁUSULA 22ª:** Em havendo interesse dos sócios poder-se-á delegar poderes de administrador a terceiro não sócio.

**CLÁUSULA 23ª:** A designação de administradores não sócios, dependerá de aprovação unânime dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de dois terços (2/3), no mínimo, após a integralização.

**CLÁUSULA 24ª:** Em ocorrendo renúncia ao cargo de administrador, o sócio renunciante deverá comunicar aos outros, por escrito, operando assim, todos os seus efeitos em relação a Sociedade. A renúncia somente terá eficácia perante terceiros, após averbado o ato no registro competente e sucessivamente publicado na imprensa local.

### DAS REMUNERAÇÃO

**CLÁUSULA 25ª:** Pelos serviços que prestarem a Sociedade, poderão os sócios, a título de remuneração "pró-labore", receber quantia mensal, fixada em comum, até os limites da dedução fiscal, previstos na legislação do Imposto de Renda, a qual será lavada à conta de Despesas Gerais.

**Parágrafo Único:** poderá, em comum acordo entre os sócios e sem necessidade de alteração contratual ser estabelecida uma outra forma de remuneração, que vise a reduzir a carga tributária.

### DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**CLÁUSULA 26ª:** As deliberações sociais serão tomadas pelo (s) sócio (s) que representa (m) a maioria absoluta do capital social, salvo as modificações do Contrato Social que tenham por objeto matéria indicada no artigo 977 e 1.076, ambos do Código Civil, as quais dependem do consentimento de todos os sócios.

**CLÁUSULA 27ª:** Dispensa-se a reunião quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de a, conforme previsto no artigo 1.072 parágrafo 3º do Código Civil.

**CLÁUSULA 28ª:** As deliberações sociais deverão ser reduzidas em ata e assinada por todos os sócios com o posterior arquivamento na junta comercial da sua circunscrição.

**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21**  
**NIRE Nº 41208917610**  
**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**



**CLÁUSULA 29ª:** Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na Lei ou no Contrato:

- a) A aprovação de contas da administração;
- b) a designação do (s) administrador (es), quando feita em ato separado;
- c) a destituição do administrador (es);
- d) a modificação do Contrato Social;
- e) a incorporação, fusão e a dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- f) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas e,
- g) o pedido de concorda.

**CLÁUSULA 30ª:** As deliberações tomadas em conformidade com a Lei e o Contrato vinculam os sócios ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA 31ª:** As deliberações infringentes do Contrato ou da Lei tornam limitada a responsabilidade dos sócios que expressamente as aprovaram.

**DO AUMENTO E DIMINUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 32ª:** Em qualquer época, por decisão de  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos sócios, a Sociedade poderá, nos casos previstos em Lei, e neste Contrato Social, aumentar ou diminuir o seu capital, respeitada a proporção das quotas sociais de cada sócio.

**CLÁUSULA 33ª:** O capital social somente pode ser aumentado após a integralização total do valor das quotas.

**CLÁUSULA 34ª:** Um sócio pode ceder, total ou parcialmente, seu direito de preferência ao outro, ou a terceiro não sócio, desde que não haja oposição do sócio que detiver mais de  $\frac{1}{4}$  (um quarto) do capital social.

**CLÁUSULA 35ª:** Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, e assumido pelos sócios, ou por terceiros, a totalidade do aumento, deverá ser aprovado, em reunião, a alteração do contrato.

**CLÁUSULA 36ª:** O capital social poderá ser reduzido, se em razão de seus negócios, vier a Sociedade sofrer perdas irreparáveis, em virtude de prejuízos acumulados que impossibilitem a continuidade na execução de seu objeto societário, bem como, se considerarem excessivo o capital em face de dimensão ou amplitude do objeto que a Sociedade deve atender.

**CLÁUSULA 37ª:** Se a redução do capital for motivada por prejuízos ou perdas irreparáveis, sem que os sócios tenham exposto o capital desfalcado, a redução será calculada proporcionalmente ao valor das quotas detidas por cada sócio.

**CLÁUSULA 38ª:** Para a validade da redução do capital perante terceiros, em especial credores da Sociedade, esta somente produzirá efeitos jurídicos após a devida averbação, no Órgão Competente, da ata da reunião que aprovar a redução do capital.

**CLÁUSULA 39ª:** Na hipótese de o capital se apresentar excessivo em relação às necessidades patrimoniais relacionadas á execução do objeto da Sociedade, a redução do capital será feita restituindo-se parte do valor das quotas aos sócios, ou dispensando-se as



**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

prestações ainda devidas, com diminuição proporcional, em ambos os casos, do valor nominal das quotas.

**CLÁUSULA 40ª:** Durante o prazo de 90 (noventa) dias, a decisão que importar na redução do capital poderá ser impugnada, seja por credor quirografário ou qualquer interessado que tenha contratado com a Sociedade levando em consideração o valor primitivo do capital social.

**CLÁUSULA 41ª:** Decorrido o prazo mencionado no parágrafo anterior, sem que haja impugnações, proceder-se-á à averbação no Órgão Competente, da ata que tenha aprovado a redução.

**DA RETIRADA / EXCLUSÃO DE SÓCIO DA RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DE UM SÓCIO EM RELAÇÃO A SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 42ª:** Pode o sócio-quotista ser excluído da Sociedade, se vier a cometer falta grave, atentando contra a Sociedade e contra as disposições do Contrato Social, ou, ainda, por incapacidade superveniente, por iniciativa da maioria dos demais sócios, mediante ordem judicial.

**CLÁUSULA 43ª:** O sócio quotista poderá ser excluído da Sociedade, por maioria absoluta, independente de decisão judicial, se declarado falido ou, venha a ter suas quotas sociais penhoradas para pagamento de dívidas pessoais.

**CLÁUSULA 44ª:** O sócio tem direito de retirar-se da Sociedade, se for do seu interesse pessoal, mediante notificação aos demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**CLÁUSULA 45ª:** O sócio minoritário tem o direito de retirar-se da Sociedade nos trinta (30) dias que se seguirem à reunião que houver deliberado, pela maioria, a alteração do Contrato Social ou aprovado a operação de fusão, cisão ou incorporação.

**CLÁUSULA 46ª:** Ocorrendo a retirada de um dos sócios, voluntariamente ou por exclusão, terá ele o direito de receber o valor de suas quotas representativas do capital pelo correspondente valor patrimonial real da Sociedade.

**CLÁUSULA 47ª:** Os haveres do sócio-quotista retirante e/ou excluído serão calculados em Balanços Especiais, baseados exclusivamente na contabilidade, a ser levantado pela Sociedade e pagos ao retirante e/ou excluído em 12 (doze) prestações iguais e mensais, atualizadas pelo INPC-IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vencendo-se a primeira parcela 90 (noventa) dias a contar da data de liquidação. As demais parcelas vencer-se-ão a cada 30 (trinta) dias dos meses subsequentes.

**CLÁUSULA 48ª:** Os prazos previstos na cláusula anterior, a critério dos sócios remanescentes, poderão ser reduzidos, desde que não afetem a situação econômico-financeira da Sociedade.

**CLÁUSULA 49ª:** Determinado o valor do reembolso das quotas do sócio retirante e/ou excluído, o capital da Sociedade deverá ser reduzido no mesmo montante, podendo os sócios remanescentes, integralizar os valores necessários à manutenção do valor do capital.

SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA  
CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21  
NIRE Nº 41208917610  
SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL



**DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, CONTÁBEIS E SOCIAIS**

**CLÁUSULA 50ª:** O exercício social, a critério dos sócios, poderá ter duração inferior a um ano, e deverá se iniciar no 1º dia de cada mês, encerrando-se no último, sendo que ao término do ano calendário, em 31 de dezembro, os sócios prestarão contas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, do balanço de resultado econômico e das demais demonstrações contábeis exigidas pela legislação pertinente.

**Parágrafo único:** As demonstrações contábeis, descritas na cláusula anterior, somente serão publicadas, em qualquer meio de comunicação, quanto em comum acordo entre os sócios ou por necessidade legal.

**CLÁUSULA 51ª:** Os resultados apurados serão divididos e suportados pelos sócios, proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva de capital na Sociedade em comum acordo entre os sócios.

**DO CONSELHO FISCAL**

**CLÁUSULA 52ª:** Fica estabelecido que a Sociedade não terá Conselho Fiscal.

**DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**CLÁUSULA 53ª:** A retirada, a exclusão ou morte de qualquer dos sócios-quotistas não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes resolvam liquidá-la.

**CLÁUSULA 54ª:** Os herdeiros e sucessores ficarão sub-rogados nos direitos e obrigações do “de cujus” perante a Sociedade, podendo, nela fazerem-se representar, enquanto indiviso o quinhão respectivo, por um dentre eles, devidamente credenciado pelos demais.

**CLÁUSULA 55ª:** Os haveres do “de cujus” apurados na forma do caput serão pagos depois de apresentada à Sociedade a competente autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Órgão Competente, de acordo com o contido em cláusula 47ª e 48ª.

**CLÁUSULA 56ª:** Fica estabelecido, que a Sociedade, poderá ser dissolvida, de pleno direito, por qualquer das seguintes causas:

- a) por deliberação unânime dos sócios;
- b) por deliberação do sócio que detém a maior parte do capital social;
- c) por falta de pluralidade de sócios, quando não constituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- d) quando, na forma da Lei, não obtiver autorização para funcionar e,
- e) quanto ocorrer a dissolução em razão de insolvência comercial, por meio do correspondente processo familiar.

**DAS DEMAIS CONDIÇÕES**



CNPJ/MF Nº 31.860.236/0001-21

NIRE Nº 41208917610

**SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CLÁUSULA 57ª:** Os sócios declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no artigo 1011, § 1º, do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002)

**Parágrafo Único:** os sócios declaram que a empresa se enquadra no Art. 2º, inciso I, da Lei nº 9.841 de 05 de outubro de 1999 e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º daquela Lei.

**CLÁUSULA 58ª:** Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei nº 10.406/2002, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

**CLÁUSULA 59ª:** Anualmente, no dia 30 de abril de cada ano, ou primeiro dia útil anterior, os sócios reunir-se-ão na sede da Sociedade, às 18:00 (dezoito) horas, em primeira convocação, e às 19:00 (dezenove) horas, em segunda convocação, para fins de aprovação das contas do exercício anterior, designação de resultados e outros assuntos de interesse da Sociedade, para o que ficam, desde já, expressa e regularmente intimados para este fim.

**CLÁUSULA 60ª:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA 61ª:** Fica eleito o foro da comarca de Curitiba para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem assim justos e contratados, as partes firmam e assinam o presente instrumento de Contrato Social em 01 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores, a cumpri-lo em todos os seus termos.

Curitiba, 01 de fevereiro de 2021.

**ADENILSON XALAGA**

**GABRIEL PROLICO GONDAKI**



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
08647996917	ADENILSON XALAGA
12122261943	GABRIEL PROLICO GONDAKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/02/2022 15:10 SOB Nº 20220725926.  
PROTOCOLO: 220725926 DE 03/02/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12201570811. CNPJ DA SEDE: 31860236000121.  
NIRE: 41208917610. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/02/2022.  
SPX SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA

SEBASTIAO MOTA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CÂMARA DE VITICULTORES  
FIS. 187  
CAMPUS DE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EMISSÃO: 29/07/2008

REGISTRO GERAL: 12.603.833-0

NOME: **ADENILSON XALAGA**

FILIAÇÃO: AIRTON XALAGA  
EVA ALVES DOS SANTOS XALAGA

NATURALIDADE: MATO RIO PR

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1991

DCC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA/PR, LIBERABA  
C.NASC-23086, LIVRO-67A, FOLHA-186

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO TITULAR

LEI Nº 7.116 DE 20/03/93

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.603.833-0

POLEGAR DIREITO

*Adenilson Xalaga*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTÃO DE IDENTIDADE

Ministério da Fazenda  
**Receita Federal**

**CPF**

086.479.969-17

ADENILSON XALAGA

08/04/1991

CAMARA DE VEREADORES  
Fls. 188  
Cidade de Grande

073-19-03311

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.969.555-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2019

NOME: GABRIEL PROLICO GONDAKI

FILIAÇÃO: NEURI ANTONIO GONDAKI  
LUCIMARY PROLICO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/06/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, P/RIHAIS  
C.NASC=29424, LIVRO=127A, FOLHA=179

CPF: 121.222.619-43

CURITIBA/PR

LE Nº 7.116 DE 29/09/03

É PROIBIDO PLASTIFICAR

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.969.555-2

POLEGAR DIREITO



Assinatura do Titular: Gabriel Prolico Gondaki

ASINATURA DO TITULAR  
CARTEIRA DE IDENTIDADE

CÂMARA DE VERADORES  
Fls. 109

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.603.833-0

DATA DE EXPEDIÇÃO: 28/07/2008

DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1991

NOME: **ADENILSON XALAGA**

FILIAÇÃO: AIRTON XALAGA  
EVA ALVES DOS SANTOS XALAGA

NATURALIDADE: MATO RIOCOOPR

DOC. ORIGEM: COMARCA-CURITIBA (PR, UBERABA)  
C. NASC-23068, LIVRO-67A, FOLHA-166

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.110 DE 20/06/83

E PROVEDOR PLASTIFICAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.603.833-0

POLEGAR DIREITO

*Adenilson Xalaga*

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Ministério da Fazenda  
Receita Federal

# CPF

086.479.969 - 17

ADENILSON XALAGA

08/04/1991



073-19 03911

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 12.969.555-2 DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/05/2019

NOME: **GABRIEL PROLICO GONDAKI**

FILIAÇÃO: NEURI ANTONIO GONDAKI  
LUCIMARY PROLICO

NATURALIDADE: CURITIBA/PR DATA DE NASCIMENTO: 19/06/2001

DOC. ORIGEM: COMARCA=R.M. CURITIBA/PR, P/NIHAS  
C.NASC=20424, LIVRO=127A, FOLHA=176

CPF: 121.222.619-43

CURITIBA/PR

APROVADO EM 10/05/2019 POR: *[Assinatura]*  
MARCUS VINICIUS DE VASCONCELOS  
SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E PROIBIÇÃO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 20.08.03

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 12.969.555-2



POLEGAR DIREITO



*Gabriel Prolico Gondaki*  
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



## 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento, de um lado a UTS MANUTENCAO ESPECIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.533.895/0001-13, com sede na Rua Antônio Gonçalves Dias, nº 614, Bairro Vargem Grande, Pinhais-PR, por seus representantes legais, conforme contrato social e a seguir denominado simplesmente "CONTRATANTE" e do outro: **SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Benjamin Constant, nº 67, Conjunto 1104 andar 11, Centro, Curitiba, Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.860.236/0001-21, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente "CONTRATADA"

Considerando que:

- I. Em 26 de outubro de 2018 as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços ("Contrato"); e
- II. As Partes desejam aditar o Contrato, de modo a renovar o contrato e reajustar o valor dos serviços objeto do Contrato, conforme especificado nas cláusulas abaixo.

Têm entre si, justo e contratado, celebrar o presente 1º Termo Aditivo ao Contrato, doravante referido como "Aditivo", o qual será regido de acordo com as disposições contidas nas seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Tem o presente a finalidade de renovar o Contrato de Prestação de Serviços por igual período e alterar o valor dos serviços objeto do Contrato, contidos em seu QUADRO RESUMO, nas opções "PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO" e "PREÇO PELOS SERVIÇOS", aplicando-se o período correspondido de início 27/10/2020 e término 26/10/2021, além do reajuste para o valor R\$ 40.356,20 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos), valendo-se a partir do dia 27/10/2020.

1.2. Em razão do exposto na Cláusula 1.1. supra, o período que corresponde a renovação do Contrato de Prestação de Serviços terá início em 27/10/2020 e término 26/10/2021, além do PREÇO PELOS SERVIÇOS do qual passará a ser de R\$ 40.356,20 (quarenta mil, trezentos e cinquenta e seis reais e vinte centavos).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. As Partes ratificam todas as disposições do Contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo, as quais permanecem inalteradas, eficazes e plenamente executáveis.

2.2. O Contrato e o presente Aditivo constituem um todo único e inseparável, de modo que sua interpretação só será válida se considerados como partes integrantes de um único negócio.

2.3. As Partes declaram que seus representantes legais ora subscritos detêm plenos poderes e autoridade para a celebração do presente Aditivo, não podendo eximir-se do cumprimento de qualquer obrigação ora contraída.

2.4. As Partes acordam que o presente Aditivo está vigente e produz efeitos desde 27 de outubro de 2020, ratificando todos os atos praticados desde então.

2.5. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de Curitiba para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Aditivo, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem as partes envolvidas de pleno acordo com as cláusulas que regem este instrumento, firmam o presente em duas vias de igual teor e assinam, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo assinadas, devendo ser cumprido por si e pelos seus sucessores.

Curitiba, 26 de outubro de 2020. **26.533.895/0001-13**

UTS MANUTENÇÃO ESPECIAL - EIRELI

RUA BENJAMIN CONSTANT, Nº 67  
CENTRO, CURITIBA - PR  
FONE: (41) 3333-4452  
**UTS MANUTENÇÃO ESPECIAL EIRELI**  
**31.800.036/0001-21**  
CONTRATANTE  
Servipax Serviços de Higienização  
e Conservação LTDA

Rua Benjamin Constant, N° 67  
CENTRO, CURITIBA - PR  
FONE: (41) 3333-4452  
**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO**  
**LTDA.**  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

Nome:

RG:

Nome:

RG:



CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO

Estado do Paraná

Exercício: 2021

## TERMO DE ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº 267/2021, decorrente de Pregão Eletrônico nº 3/2021.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de apoio administrativo com emprego de mão de obra exclusiva com fornecimento dos insumos (uniformes e materiais diversos) necessários à execução dos serviços nas dependências do Ciscamcam e QualiCis.

**Contratante:** CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51

**Contratado:** SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 31.860.236/0001-21 com endereço à RUA BENJAMIN CONSTANT, 67, Centro, CEP 80060-020, Curitiba - PR, neste ato representado por ADENILSON XALAGA, portador (a) do RG sob nº 12.603.833-0 SSP-PR e CPF/MF nº 086.479.969-17.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o 1º Termo aditivo, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 29/2021 Pregã Eletrônico Nº 3/2021**, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelas condições que estipulam a seguir:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Com a vigência da nova Convenção Coletiva de Trabalho MR026765/2021, a qual estipulou novas condições de trabalho para a classe de zeladoria, houve a necessidade de reajustar a base salarial e benefícios para a respectiva classe.

Considerando o Laudo Pericial de Insalubridade elaborado pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Jefferson Pereira da Silva, inscrito no CREA PR 158012/D, o qual atestou que a atividade executada pelo posto de trabalho de zeladoria é insalubre, indicando o percentual de acréscimo de 20% (vinte por cento).

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Com os novos valores referentes ao piso salarial e benefícios, bem como o adicional de insalubridade, o valor unitário arrematado pela contratante passou de R\$2.371,27 para R\$2.854,58. Com este aumento, o valor mensal a ser repassado para a contratante será de R\$17.127,48. O valor anual da contratação será de até R\$205.529,76.

Assim, com base no artigo 65, inciso III alínea d da lei Federal nº 8.666/93, realizamos o 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 267/2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Campo Mourão, 27 de julho de 2021.

RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951

Assinado de forma digital por  
RAFAEL BRITO DO  
PRADO:04933415951  
Dados: 2021.08.10 14:12:52 -03'00'

**Rafael Brito do Prado**  
Presidente do CIS-COMCAM

ADENILSON  
XALAGA:0864799691

Assinado de forma digital por  
ADENILSON XALAGA:08647996917  
Dados: 2021.08.11 09:47:11 -03'00'

7

**Adenilson Xalaga**  
**SERVIPAX SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA**  
Representante Legal

<b>PROCESSO</b> N° 037/2021	Rubrica DATA: 20/08/2021	Folhas N° 198
--------------------------------	-----------------------------	------------------

### TERMO DE ENCERRAMENTO

A 15 de fevereiro de 2022, à fl. 194 faço o encerramento do presente processo, que se destinou a registrar o volume n.º 01 do processo n.º 037/2021, que dispõe sobre **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, assim como eventuais providências adotadas.

Eu, Fernando Diomar do Amaral, subscrevi.